

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

DADOS DO EDITAL:

Coordenador responsável: Comissão Permanente de Licitação

Recebimento de documentação e propostas: até as 09h00min. do dia 26/09/2022.

Sessão pública de abertura das propostas: 09h30min. do dia 26/09/2022.

Modo de disputa: fechado

Critério de julgamento: melhor combinação de técnica e preço

Forma: presencial

Regime de execução: empreitada por preço unitário

Valor estimado: R\$ 225.322,08 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e oito centavos)

Local do recebimento e abertura das propostas: Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018.

Tel: (27) 2127-5119

EMAIL: licitacoes@cesan.com.br

HOME PAGE: www.cesan.com.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. DA DISCIPLINA LEGAL	5
3. DO OBJETO	5
4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	6
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	6
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	8
7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E COOPERTATIVAS	9
8. DA SUBCONTRATAÇÃO	10
9. DO CONSÓRCIO	10
10. DO CREDENCIAMENTO	10
11. DA VISITA TÉCNICA	11
12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
13. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “A”	16
14. DAS PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”	17
15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”	18
16. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO	22
17. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	23
18. PROPOSTAS FINANCEIRAS.....	24
19. DO EMPATE FICTO.....	24
20. DO EMPATE REAL – ART. 55 DA LEI 13.303/2016	25
21. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA	26
22. DA NEGOCIAÇÃO	27
23. DA HABILITAÇÃO	28
24. DOS RECURSOS	29
25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	30
26. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	31
27. DAS SANÇÕES.....	33
28. DOS ADITIVOS CONTRATUAIS	33
29. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS	33
30. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	33
31. DA MATRIZ DE RISCO	33
32. DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017	34
33. DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	34

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

34.	DA GARANTIA	34
35.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	34
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	37
	ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	81
	ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	95
	ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO	96
	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	97
	ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO	98
	ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA	99
	ANEXO VIII – PLANO DE TRABALHO	113
	ANEXO IX – MODELO DE CURRÍCULO E TERMO DE COMPROMISSO	114
	ANEXO X – MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS..	116
	ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	117
	ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	118
	ANEXO XIII – PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	120
	ANEXO XIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	122
	ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	123
	ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA SUA EXECUÇÃO.....	124
	ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017	125
	ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	126
	ANEXO XIX – MODELO DE CALCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE	127
	ANEXO XX - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO	129
	ANEXO XXI – MATRIZ DE RISCO.....	131
	ANEXO XXII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE	133
	ANEXO XXIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.....	134
	ANEXO XXIV - MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA	135
	ANEXO XXV – AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS - INS.004.01.2016 - FAQs.....	136
	ANEXO XXVI - NORMAS INTERNAS APLICÁVEIS.....	138
	ANEXO XXVII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS.....	139

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-150, torna público, para conhecimento das **LICITANTES** e interessados, que realizará licitação, tombada sob o nº 005/2022, com modo de disputa fechado e critério de julgamento de melhor combinação de técnica e preço, regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme processo administrativo nº 2022.000570.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição gratuitamente na página da **CESAN** na internet, no link referente a esta licitação [<https://www.cesan.com.br/portal/>].

1.3. O Edital e seus Anexos também podem ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, tel. (27) 2127-5119, devendo ser levado *pen drive* pelo interessado.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.5. O expediente para atendimento ao público externo é de segunda as sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, exceto feriados.

1.6. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.7. As **LICITANTES** deverão consultar diariamente o sítio da **CESAN**, no *link* referente a esta licitação [<https://www.cesan.com.br/portal/>], no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

1.8. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do **CONTRATO** ou instrumento equivalente.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

1.9. As **LICITANTES** devem atentar para os poderes conferidos ao (s) Representante (s) Legal (is) no estatuto ou contrato social e/ou Procuração, verificando se possuem poderes, isoladamente ou em conjunto, para firmar os compromissos exigidos para participar dessa licitação.

1.10. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução da **CESAN** de nº 6271/2020, de 16/11/2020.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo Regulamento de Licitações da **CESAN**, Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações de Conflito de Interesse da **CESAN**, todos disponíveis no site www.cesan.com.br. Nortearão também a licitação a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e Lei Federal nº 13.709/2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As **LICITANTES** deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a **CESAN** pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.3. As **LICITANTES** devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia, através do sítio <https://www.cesan.com.br/ouvidoria/>, por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CESAN**, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Pedidos de esclarecimentos de dúvidas sobre a licitação serão atendidos mediante solicitação por escrito, através de e-mail, encaminhada até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão obedecer o modelo constante no **ANEXO III** e enviados para o endereço eletrônico licitacoes@cesan.com.br.

4.3. A **CESAN** confirmará com uma resposta, também por e-mail, o recebimento do pedido de esclarecimentos, a qual servirá de protocolo.

4.4. O não recebimento do e-mail com o pedido de esclarecimentos por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a solicitação de esclarecimentos.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site da **CESAN**, no link referente a essa licitação, para conhecimento de todos as **LICITANTES** e interessados, passando a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

4.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.

4.7. Na hipótese de a **CESAN** não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.8. Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao Edital deverá ser apresentada até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e respondê-las em até 3 (três) dias úteis.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida e protocolada junto a Comissão Permanente de

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Licitação – **CPL**, no endereço situado na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

5.3. O Interessado poderá enviar a Impugnação, no mesmo prazo, para o *e-mail* licitacoes@cesan.com.br. Nesse caso, a **CESAN** confirmará por *e-mail* o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.

5.4. O não recebimento do *e-mail* com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o Interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.

5.5. A **CPL** deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.

5.6. Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.7. Nas impugnações encaminhadas, os Interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF/CNPJ etc.

5.6.1 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).

5.6.2 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.

5.6.3 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

5.8. As impugnações encaminhadas por e-mail devem ser assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salva em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.

5.9. As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do Intessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.

5.10. Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

<https://www.cesan.com.br/portal/>, no link referente a essa licitação.

5.11. Caso a impugnação seja julgada improcedente, a **CPL** comunicará a decisão diretamente ao **LICITANTE**, por e-mail, dando seguimento à licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação é aberta a todos os **LICITANTES**, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

6.2. As **LICITANTES** poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

6.2.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o **LICITANTE** participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o **LICITANTE** participar do certame por sua filial.

6.2.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o **LICITANTE** que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

6.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

6.4. Está impedido de participar da licitação o **LICITANTE** que:

6.4.1. Os titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à **CESAN** na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

6.4.2. Esteja em processo de falência.

6.4.3. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

6.4.4. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN**.

6.4.5. Possua em seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.

6.4.6. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

6.5. A observância das vedações/impedimentos de participação na licitação é de inteira responsabilidade do **LICITANTE** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.6. Cada **LICITANTE** poderá apresentar uma só proposta por lote.

6.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma **LICITANTE** no certame.

6.8. O **LICITANTE** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do certame.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E COOPERATIVAS

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e do Regulamento de Licitações da **CESAN**.

7.2. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo do **ANEXO V** e dentro do envelope “**B**”, assinada por representante legal da **LICITANTE** ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil ou de carta de credenciamento.

7.3. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.2, será considerado que a **LICITANTE** optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

relação à regularidade fiscal.

7.5. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME e EPP o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no edital, facultado à Administração convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida subcontratação.

9. DO CONSÓRCIO

9.1. Não será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a **LICITANTE** ou seu representante, deverá se apresentar para credenciamento prévio, junto à Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, na mesma data, hora e local marcados para a abertura da sessão pública (09h30min. do dia 26/09/2022), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e/ou responder pelo (a) representado (a), na forma do modelo do **ANEXO IV**, devendo, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:

10.1.1. Apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa **LICITANTE**, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

10.1.2. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

10.1.3. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa **LICITANTE**, juntamente com cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da última alteração, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.1.4. Declaração/fornecimento de endereço eletrônico (e-mail) e telefone, para comunicações e notificações de decisões da **CESAN**, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos (**ANEXO VI**).

10.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa **LICITANTE** credenciada.

10.3. Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, como representante de mais de uma **LICITANTE**.

10.4. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório.

10.5. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10.6. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de **LICITANTE** retardatária, a não ser como ouvinte.

10.7. Será considerado retardatária a **LICITANTE** que se apresentar para a entrega dos envelopes depois do prazo definido no item 12.1.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Não será realizada visita ou reunião técnica.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As **LICITANTES** deverão apresentar até as 09h00min horas do dia 26 de setembro de 2022, junto a Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, a proposta técnica, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente acondicionadas em 03 (três) envelopes distintos, indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados no lacre.

12.2. Cada envelope interno (“A”, “B” e “C”) será identificado, devendo constar as seguintes descrições para a sua identificação:

ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA TÉCNICA – “A”

OBS: SOMENTE PODE SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CESAN

LICITAÇÃO CESAN Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.000570

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS – “B”

OBS: SOMENTE PODE SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CESAN

LICITAÇÃO CESAN Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.000570

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – “C”

OBS: SOMENTE PODE SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CESAN

LICITAÇÃO CESAN Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.000570

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

12.3. Os documentos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, preferencialmente em papel branco no formato A4, com dois furos para grampo trilho, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5.

12.4. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados, hermeticamente fechados, distintos e indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e devolução imediata.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

12.5. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação - **CPL**.

12.6. Os documentos que compõem os envelopes devem ser apresentados com índice e as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

12.7. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da **CPL**, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.

12.8. Caso necessário, os envelopes poderão ser apresentados em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.

12.9. As **LICITANTES** devem se dirigir à **CPL** da **CESAN** para que a sua proposta seja entregue e protocolada.

12.9.1. No protocolo constará a data e horário da entrega dos envelopes.

12.10. Os envelopes serão recebidos e protocolados junto a **CPL** da **CESAN** impreterivelmente até a data e horário previstos no item 12.1, prazo preclusivo do direito de participação.

12.11. A critério da Licitante, as propostas poderão ser enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, sendo de sua exclusiva responsabilidade fazer chegar a proposta até a **CPL** na forma, data e horário estabelecido neste Edital. A **CESAN** não se responsabilizará por atraso ou extravio dos envelopes.

12.12. No caso de encaminhamento por via postal, os envelopes deverão ser acondicionados em um envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser dirigido à **CPL** da **CESAN**, para o endereço informado no item 12.1, devendo conter na parte externa as seguintes informações:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CESAN

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo

Jardim Limoeiro, Serra, ES

CEP 29164-018

LICITAÇÃO CESAN Nº 005/2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBS: SOMENTE PODE SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CESAN

12.13. Somente será admitida a entrega de propostas ou documentos de habilitação na forma presencial ou via postal, sendo vedada qualquer outra forma de envio não prevista neste Edital, tais como fax, correio eletrônico ou similares.

12.14. A entrega dos envelopes não conferirá às **LICITANTES** qualquer direito em face da **CESAN**, observadas as prescrições da legislação específica.

12.15. Não serão aceitos pela **CPL** envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidas por outras unidades da **CESAN**, em local diverso do especificado no item 12.1, e que, por qualquer razão, não tenham chegado à **CPL** até a data e horário da abertura da licitação.

12.16. O recibo de protocolo dos envelopes no **SISCOP** [Sistema de Processos Protocolados da **CESAN**] é prova de sua entrega.

12.17. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes.

12.18. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

12.19. Em razão dos princípios da celeridade processual e da economicidade, se recomenda que a **LICITANTE** apresente a anuência de prorrogação e revalidação da sua proposta de preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a contratação, sem que declare o seu preço, conforme modelo do **ANEXO X**.

12.19.1. Por se tratar de recomendação, a ausência desse anexo não será causa de desclassificação da **LICITANTE**.

12.20. A **CESAN** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso os envelopes não estejam fechados, lacrados, identificados e entregues/protocolados conforme as instruções do edital.

13. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “A”

13.1. As Propostas Técnicas deverão conter os atestados, declarações e quaisquer outros documentos (originais ou cópias autenticadas, salvo as certidões/documentos emitidos pela internet nos quais constem o endereço eletrônico para comprovação da sua autenticidade) necessários para aferição de sua pontuação técnica, que será calculada conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.2. A **LICITANTE** deverá apresentar sua proposta técnica, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VII**, com a respectiva pontuação que entende ter alcançado, acompanhada com os documentos necessários para fins de comprovação.

13.3. A **LICITANTE** deverá juntar o Plano de Trabalho, conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação.

13.4. Relação nominal da equipe técnica que irá efetivamente atuar nos trabalhos, acompanhada dos termos de compromissos, conforme modelo do **ANEXO IX**, com indicação dos Profissionais que se responsabilizarão pelos trabalhos, com qualificação completa e apresentando comprovação da vinculação de todos os membros da equipe, ou declaração dos profissionais de que no caso de que a **LICITANTE** vença, irá prestar os serviços e comprovar a vinculação ao seu quadro, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da Proponente.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

13.5. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo “**ANEXO XXVII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS.**”

13.6. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data da assinatura do **CONTRATO**, sob pena de decair do direito de contratação.

13.7. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a documentação incluída na Proposta Técnica.

13.8. A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza, de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deve ser impressa em uma via, em papel branco no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5.

13.9. A proposta técnica não poderá conter qualquer informação referente aos preços ofertados, **sob pena de desclassificação.**

14. DAS PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

14.1. Após a avaliação e classificação das propostas técnicas, serão abertas as propostas de preços de todos os **LICITANTES.**

14.2. Para as propostas de preços, as **LICITANTES** devem utilizar o modelo do **ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, respeitando os limites mínimos e máximos estabelecidos no **ANEXO XIII – PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**, apresentando este anexo com preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

14.3. Também deve ser apresentado o cronograma físico-financeiro, de acordo com o modelo do **ANEXO XIV.**

14.4. Os preços unitários e totais dos serviços ofertados deverão ser cotados em reais e com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

14.5. O preço global proposto deverá atender à totalidade do objeto, por lote, não sendo aceitas

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

aquelas que contemplem apenas parte dele.

14.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura **CONTRATADA**.

14.7. A **CESAN** não é contribuinte do ICMS, de acordo com o Parecer nº 009/2012/SEFAZ-ES.

14.8. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

14.9. A Proposta de Preços deve ser datada e assinada pelo (s) representante(s) legal (s) da **LICITANTE**.

14.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

14.10.1. Em caso de omissão do **LICITANTE**, será considerado o prazo mínimo exigido de 90 (noventa) dias.

14.11. O valor estimado desta licitação é de R\$ 225.322,08 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e oito centavos).

14.12. Será desclassificada a proposta que apresentar valores global e unitários superiores àqueles orçados pela **CESAN** na planilha orçamentária detalhada, **ANEXO XIII**, que integra este Edital.

14.13. Os prazos para execução dos serviços relacionados no objeto deste Edital, estão descritos nos itens 4 a 6 do Anexo I - Termo de Referência".

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

15.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo as certidões/documentos emitidos pela Internet nos quais constem o endereço para comprovação da sua autenticidade.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
 - c) Recomenda-se que sejam agrupados para cada exigência do Edital, através de **CAPAS SEPARATÓRIAS** que definam claramente a destinação de cada **DOCUMENTO** para cada item e subitem.
 - d) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o **CONTRATO** será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 15.2. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza.
 - b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao (s) representante (s), em caso dessa atribuição e do (s) dados pessoais do (s) representante (s) não constar (em) do estatuto ou contrato social.
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- 15.3. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.4. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

15.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

15.6. Para comprovação dos requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a Licitante deverá juntar os documentos exigidos no item 14, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.7. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a **LICITANTE** deverá apresentar os documentos exigidos no item 15, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.8. Prova de inscrição da **LICITANTE** junto ao Conselho de Classe ao qual a empresa esteja vinculada.

15.9. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

15.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.11. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, a **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso a **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pela **LICITANTE**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

15.12. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO** ou à revogação do procedimento licitatório.

15.13. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 15.11 acima.

15.14. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e na Lei.

15.15. Também devem ser apresentadas as seguintes **DECLARAÇÕES**:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme **ANEXO V**.
- b) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO XI**.
- c) Declaração comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO XVIII**).
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO XV**).
- e) Declaração de conhecimento pleno do objeto licitado e do local de sua execução (**ANEXO XVI**).
- f) declaração de cumprimento da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, conforme modelo do **ANEXO XVII**.
- g) Declaração de confidencialidade, conforme **ANEXO XXII**.
- h) Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e mão de obra (**ANEXO XXIII**).
- i) Em atenção a Política de Transações Entre Partes Relacionadas da CESAN, a fim de afastar interesses secundários, **DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA**, conforme **ANEXO XXIV**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

16. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

16.1. A sessão pública de recebimento e abertura das propostas será realizada no auditório da A-GLG – Gerência de Logística, situado na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, as 09h30min. do dia 26/09/2022.

16.2. A qualquer momento a **CPL** poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, informando previamente os **LICITANTES**.

16.3. Considerando a fase recursal única, a **CPL** não discutirá os méritos e não rejeitará nenhuma proposta, exceto as entregues fora do prazo estabelecido, que não serão recebidas.

16.4. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação – **CPL** realizará o credenciamento das **LICITANTES** e o recebimento dos envelopes “**A**”, “**B**” e “**C**”.

16.5. O critério de julgamento será de **melhor combinação de técnica e preço**.

16.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, será realizada a abertura dos envelopes “**A**” - **PROPOSTAS TÉCNICAS** e, conseqüentemente, a sua avaliação e classificação.

16.7. Depois da avaliação descrita no item anterior, serão abertas as propostas de preço de todos os **LICITANTES**.

16.8. Após a abertura dos envelopes “**A**” - **PROPOSTAS TÉCNICAS**, a critério da **CPL**, a sessão poderá ser suspensa e convocada (s) nova (s) data (s) e horário (s) para abertura dos envelopes “**B**” e “**C**”.

16.9. A **CESAN** abrirá todas as propostas na presença das **LICITANTES** ou de seus representantes que comparecerem à (s) sessão (ões) pública (s) a ser (em) realizada (s) no (s) local (is), na (s) data (s) e no (s) horário (s) determinados.

16.10. Poderão ser convidados 2 (duas) ou mais **LICITANTES** ou seus representantes para rubricar os documentos dos envelopes abertos.

16.11. As **LICITANTES** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à sessão de abertura deverão assinar a ata, evidenciando sua presença.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

16.12. A omissão da assinatura de qualquer **LICITANTE** na ata da sessão não invalidará o conteúdo e o efeito do registro.

16.13. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços será efetuado internamente pela Comissão Permanente de Licitação, com auxílio da unidade demandante.

16.14. Uma vez obtidas as notas finais, o resultado será publicado no site da **CESAN** – [\[https://www.cesan.com.br/portal/\]](https://www.cesan.com.br/portal/).

17. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Cada proposta receberá nota de julgamento, conforme segue:

17.2.1. Uma nota técnica (NT), obtida a partir da análise da documentação apresentada na Proposta Técnica.

17.2.2. Uma nota financeira (NF), obtida a partir do preço apresentado na Proposta Comercial.

17.3. A nota de julgamento (NJ) será composta pela média ponderada da nota técnica e da nota financeira, sendo que a nota técnica (NT) terá peso de 70% e a nota financeira (NF), peso de 30%, conforme apresentado na fórmula abaixo:

$$NJ = 0,7 * NT + 0,3 * NF$$

17.4. A nota técnica será composta de um componente atribuído à qualificação profissional da equipe e um componente atribuído à avaliação da proponente, conforme disposto no Anexo I – Termo De Referência.

17.5. A Nota Técnica será calculada pela soma da pontuação obtida em cada item, conforme disposto no Anexo I – Termo De Referência:

$$NT = \sum \text{Elementos de Avaliação}$$

17.6. A avaliação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação CPL, podendo ser auxiliada

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

pela unidade requisitante ou, caso haja, por Comissão Técnica designada pela **CESAN** na época própria.

18. PROPOSTAS FINANCEIRAS

18.1. Na data e hora da sessão pública previamente convocada, serão abertas as propostas de preço de todos os **LICITANTES**.

18.2. A Nota Financeira de cada **LICITANTE** será obtida por meio da fórmula:

$$NF = \frac{Pm}{Pn} * 100$$

Em que:

- Pm é a proposta de menor preço apresentado pelos **LICITANTES**
- Pn é a proposta da **LICITANTE**
- NF é a Nota Financeira

19. DO EMPATE FICTO

19.1. Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no Capítulo II da citada lei.

19.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

19.3. Nas situações em que as notas finais obtidas por MEI, ME e EPP ou equiparadas, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço e calculadas na forma prevista no edital, forem iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à nota final da licitante mais bem classificada, proceder-se-á conforme descrito nos itens seguintes.

19.4. A **CPL** convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada para apresentar nova proposta de preços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação da convocação no site da **CESAN**, sob pena de preclusão.

19.5. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar nova proposta, a **CPL**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

19.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20. DO EMPATE REAL – ART. 55 DA LEI 13.303/2016

20.1. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme artigos 55, III, da Lei 13.303/2016 e art. 87, III, do RLC:

- a) disputa final, em que as **LICITANTES** empatados poderão apresentar nova proposta de preços fechada.
- b) exame do desempenho contratual prévio dos **LICITANTES**, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação.
- c) os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) sorteio.

20.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste edital, contenham nota de julgamento (NJ) exatamente iguais.

20.3. A disputa final citada será realizada em local, data e horário programada previamente pela **CPL** entre as **LICITANTES** empatados em primeiro lugar.

20.4. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

20.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis”.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

21. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA

21.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará a efetividade da proposta da **LICITANTE** melhor classificado, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-a se:

21.2. Contiver vícios insanáveis.

21.3. Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos.

21.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

21.5. Estiver acima do preço de referência/orçamento estimado para a contratação, inclusive em relação aos preços unitários.

21.6. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **CESAN**.

21.7. Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as **LICITANTES**.

21.8. A **CPL** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas e/ou exigir da **LICITANTE** que ela seja demonstrada.

21.9. São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada pelo ofertante, no prazo estabelecido pela **CPL**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato. Para tanto serão aceitos:

a. Planilha de custos elaborada pela própria **LICITANTE**.

b. Contratações em andamento com preços semelhantes.

21.10. Se desclassificado a melhor proposta, a **CPL** iniciará a verificação da efetividade da proposta do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

21.11. Os casos de divergência entre o valor global apresentado para o lote e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

quantitativos e preços unitários dos itens.

21.12. Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da **CPL**, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

21.13. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

22. DA NEGOCIAÇÃO

22.1. A **CPL** comunicará o dia, hora e local da sessão pública, na qual acontecerá a negociação com a **LICITANTE** cuja proposta tenha sido verificada, por meio de convocação disponibilizada no site da **CESAN**, sendo de responsabilidade das **LICITANTES** acessá-las para obtê-las.

22.2. A negociação será conduzida pela **CPL** e abordará, na busca de condições mais vantajosas para a **CESAN**, a possibilidade de:

- a) Redução dos preços global ou unitário ofertados.
- b) Diminuição do prazo de execução do **CONTRATO**, conforme o caso.
- c) Qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características definidas no neste Edital e seus Anexos.
- d) Melhorias nas condições da garantia oferecida, se exigida.

22.3. A proposta cujo preço unitário de item estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da **CESAN**, poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

- a) Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.
- b) Readequação não linear dos preços unitários, a critério da **LICITANTE**, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

22.4. A critério da **CPL**, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o **LICITANTE** apresente resposta final sobre os termos propostos pela **CESAN** na negociação.

22.5. Caso ultrapassada a fase de negociação e a **LICITANTE** detentora da melhor proposta permanecer com valor acima do orçamento estimado, as fases de verificação de efetividade de propostas e de negociação serão reestabelecidas com a próxima **LICITANTE**, respeitada a ordem de classificação.

23. DA HABILITAÇÃO

23.1. Ultrapassadas as fases anteriores, a Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, realizará a abertura do Envelope “C” - Documentos de Habilitação da **LICITANTE** mais bem classificada. No Envelope “C” - Documentos de Habilitação deverão constar todos os documentos constantes dos itens 15.1 a 15.17 para a comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

23.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

23.3. Rejeitada a documentação de habilitação, a **CPL** inabilitará a **LICITANTE** e retornará à fase de verificação de efetividade da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

23.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

23.5. Será inabilitado o **LICITANTE** que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- b) Não atender a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

24. DOS RECURSOS

24.1. A licitação tem fase recursal única.

24.2. As **LICITANTES** deverão consultar regularmente o site da **CESAN**, no link referente a essa licitação, para verificar se foi publicada a declaração de vencedor.

24.3. A partir da declaração de vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso de forma motivada.

24.4. A **LICITANTE** desclassificada da disputa também poderá interpor recurso nesse prazo.

24.5. As razões do recurso deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, no endereço situado na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário descrito no item 1.4.

24.7. A Licitante poderá enviar o recurso, no mesmo prazo, para o email licitacoes@cesan.com.br. Nesse caso, a **CESAN** confirmará por email o recebimento do recurso, que servirá de protocolo. O não recebimento do email com o recurso por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso.

24.8. As demais **LICITANTES** ficam intimados na mesma oportunidade descrita no item 24.3 para, querendo, apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

24.9. Os recursos e contrarrazões, assim como os documentos que as acompanham, quando encaminhados por e-mail, devem ser salvos em arquivos PDF pesquisável, sem qualquer restrição e

24.10. assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

24.11. Caberá a **CPL** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Superior, para a decisão final.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

24.12. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto a **LICITANTE** declarada vencedora.

24.13. Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site da **CESAN** [<https://www.cesan.com.br/portal/>], no link correspondente a este Edital.

24.14. As diligências para vistas e/ou obtenção de cópias dos autos, inclusive dos recursos e contrarrazões, são de exclusiva responsabilidade do interessado e não interrompem, suspendem ou devolvem os prazos.

24.15. Os recursos contemplarão, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles referentes ao julgamento e à verificação de efetividade das propostas.

24.16. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

24.17. Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.

24.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

25.1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os autos serão encaminhados para a Autoridade Competente, que poderá:

25.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis.

25.1.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável.

25.1.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

25.1.4. Declarar o processo deserto ou fracassado.

25.1.5. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos a unidade requisitante para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual.

25.2. Encerrada a licitação, a **CPL** divulgará no site da **CESAN** [<https://www.cesan.com.br/portal/>], os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

25.3. É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Instrumento Contratual ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste Edital.

b) Convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pela **LICITANTE** vencedora.

25.4. Na hipótese de nenhuma das **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

26.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e a **LICITANTE** vencedora firmarão contrato específico visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANEXO II**.

26.2. A **LICITANTE** vencedora será convocada para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no art. 180, do RLC.

26.3. O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.

26.4. O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será assinado eletronicamente, mediante uso de certificação digital padrão ICP Brasil, no mesmo prazo estipulado no subitem 26.2.

26.5. A recusa e/ou omissão em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando a **LICITANTE** as sanções dispostas neste Edital e seus Anexos.

26.6. A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:

a) A comprovação da habilitação da **LICITANTE** vencedora e à demonstração de sua qualificação técnica.

b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou **CONTRATO** social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

c) A validade da proposta.

26.7. Quando a **LICITANTE** vencedora for convocada e se omitir ou recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pela **LICITANTE** vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

26.8. Na hipótese de nenhuma das **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

27. DAS SANÇÕES

27.1. As sanções que poderão ser aplicadas as **LICITANTES** que participarem do certame e/ou aos que forem contratados estão previstas no item **25 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

28. DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

28.1. A celebração de termos aditivos ao Instrumento Contratual será permitida nas hipóteses e condições previstas no Edital e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.

29. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

29.1. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.

29.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

29.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

30. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1. Sempre que atendidas as condições do Instrumento Contratual, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

30.2. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, devidamente instruído pela **CONTRATADA** e pela **CESAN**, para apurar o caso concreto.

31. DA MATRIZ DE RISCO

31.1. Conforme item 18, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO XXI – MATRIZ DE RISCO**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

32. DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

32.1. Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 de 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

33. DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

33.1. A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação ficará a cargo da P-CAJ – Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da **CESAN**.

34. DA GARANTIA

34.1. Conforme item 12, **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Os critérios de aceitabilidade, medição dos serviços e forma de pagamento são os descritos no item 10 do “TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I”.

35.2. Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

35.3. Em razão da ausência de **LICITANTES**, a presente licitação poderá restar deserta.

35.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da **CESAN**.

35.5. A **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

35.6. A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

35.7. A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas de preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

35.8. É facultada a **CPL**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

35.9. Os casos omissos serão resolvidos pela **CPL**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.

35.10. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN** [<https://www.cesan.com.br/portal/>], no link referente a essa Licitação.

35.11. Os Instrumentos Contratuais regidos pelo RLC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do RLC.

35.12. A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do Instrumento Contratual e não gera obrigações de indenizar.

35.13. A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e previa de todos as **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

35.14. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

35.15. A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.16. Os documentos e a proposta, apresentados pelo **LICITANTE** vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do **CONTRATO**. No caso de divergência, prevalecerão os termos do **CONTRATO**.

35.17. Em qualquer fase, a **CPL** deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

35.18. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pela **LICITANTE**, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

35.19. As normas que disciplinam a licitação e o certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as **LICITANTES** e obtenção de competitividade, desde que não comprometam o interesse da **CESAN**, a finalidade e a segurança da contratação.

35.20. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da **CESAN** [<https://www.cesan.com.br/portal/>], no link referente a essa Licitação, garantindo ampla publicidade.

35.21. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Instrumento Contratual vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 19 de julho de 2022

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ordinariamente a **CESAN** milita com processos administrativos e judiciais, em questões que envolvem tarifação de água e esgoto e a sua aplicação; conferência dos depósitos nas consignações em pagamento; elaboração e/ou manifestação nos cálculos que envolvem análise de interpretação dos comandos decisórios, com aplicação de juros e multas nos períodos corretos e da forma correta, além de obrigação de fazer ou não fazer; provisionamento contábil inicial e após o conhecimento das decisões; cálculos de liquidação ou impugnação da execução de processos comuns; assistência técnica em processos antigos [v.g. RT da década de 1980 e 1990] e novos; reclamações trabalhistas individuais e plúrimas; ações administrativas e judiciais que tratam de repactuação, revisão de contratos ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, entre outras.

2.2. Nessa linha, se faz necessária a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva, para a elaboração e revisão de cálculos judiciais e administrativos, emissão de pareceres e laudos técnicos, apresentação de quesitos em perícias judiciais e extrajudiciais, atuação como assistente técnico pericial da **CESAN**, fornecendo subsídios técnicos para a área jurídica da **CESAN** e/ou escritórios terceirizados, em qualquer fase processual, com atuação nas diversas especialidades do direito, tais como administrativo, cível, trabalhista e tributário, além de processos administrativos não contenciosos internos e externos [v.g. processos administrativos da **CESAN**, Receita Federal, INSS etc), incluindo a identificação e caracterização das parcelas em cada processo no qual a **CESAN** seja parte, para cada *ex adverso* [parte contrária], bem como a execução de cálculos para estimativa e apuração dos valores dos pedidos, dos depósitos recursais e judiciais, das condenações e das liquidações dos débitos, inserção de dados nos sistemas informatizados, visando o atendimento das necessidades da **CESAN**, conforme as especificações técnicas constantes nesse Termo de Referência.

2.3. O objeto não deverá ser dividido em lotes em virtude da necessidade de manutenção da integridade, consistência e solidez das atividades que compõem este Termo, bem como do resultado

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

esperado para o projeto/serviços prestados. Estas características, se somadas, confirmam a forte interdependência que há entre as atividades descritas no escopo deste Termo de Referência, o que intensifica e subsidia a necessidade da existência de um único executor dos serviços para que a viabilidade técnica do projeto/serviços esteja devidamente resguardada. Em contrapartida, fica claro que o projeto/serviços poderia ser tecnicamente inviabilizado, caso houvesse a opção pela divisão em lotes, prejudicando inclusive a gestão administrativa da P-CAJ, eis que, além da indiscutível perda de economia de escala e uniformização de entendimento e aumento de qualidade, há as dificuldades de gestão e fiscalização, que envolvem pagamentos, controles, reajustamentos, prorrogações, penalidades, dentre outras atividades de rotina contratual.

2.4. Atualmente, a média de análise de perícias no contrato nos últimos 53 (cinquenta e três) meses foi de 47 processos por mês, com média anual de 503 processos. Dados do levantamento de dezembro/2021 apontavam cerca de 1315 processos cíveis, 861 processos do Juizado Especial Cível e 724 processos trabalhistas, um total de cerca de 2900 processos.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Os serviços serão contratados pelo regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

3.2. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“melhor combinação de técnica e preço”**.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Quanto aos **processos judiciais trabalhistas**, os serviços a serem contratados, não exclusivos, compreendem, mas não se limitam, ao seguinte:

4.1.1. Elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos de liquidação, cálculos para acordos, assistência em perícias técnicas, impugnação de critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária ou pelo perito indicado pelo juízo, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, de manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela **CESAN** ou do escritório contratado, assegurado o mínimo de 03 (três) dias úteis, para a realização do objeto do pedido enviado, e nunca extrapolado o prazo fixado pelo setor responsável da **CESAN**, exceto em caso de urgência, hipótese em que a **CESAN** ou escritório contratado fixará o prazo.

4.1.2. Impugnação de valores adotados nos cálculos da parte contrária com elaboração de

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

pareceres, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto de manifestação expressa nesse sentido atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela **CESAN**, assegurado o mínimo de 03 (três) dias úteis, para a realização do objeto do pedido enviado pela **CESAN**, e nunca extrapolado o prazo fixado pelo setor responsável da **CESAN**, exceto em caso de urgência, hipótese em que a **CESAN** ou escritório contratado fixará o prazo.

4.1.3. Atualização de cálculos judiciais ou que instruem feitos judiciais, como execuções e ações de cumprimento, mediante solicitação da **CESAN** ou do escritório contratado, observados os prazos acima.

4.1.4. Manifestações posteriores à impugnação, referentes à cálculos apresentados pela parte contrária, contadoria judicial ou perito judicial, mediante solicitação da **CESAN** ou do escritório contratado, e observados os prazos acima. Atuação em feitos extrajudiciais e judiciais, em caso de necessidade, a critério da **CESAN**, na qualidade de assistente técnico, fornecendo, se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial e apresentando parecer técnico, assegurado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, se outro não for estabelecido pelo setor responsável da **CESAN** ou do escritório contratado, para execução do pedido enviado, e nunca extrapolando o prazo fixado pelo setor responsável. Nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pelo (a) contratado (a) e houver designação de perícia, este deverá funcionar como assistente técnico pericial da **CESAN**, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário, apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial.

4.2. Quanto aos processos judiciais (exceto trabalhistas), os serviços a serem contratados, não exclusivos, compreendem, mas não se limitam, ao seguinte:

4.2.1. Subsidiar a **CESAN** no ajuizamento e respostas de ações judiciais (exceto trabalhistas), através da análise de possível desequilíbrio econômico-financeiro de contratos, inclusive em desfavor da **CESAN** e/ou repactuação e/ou reajustamento; tarifação de água e esgoto e a sua aplicação para êxitos e impugnações; conferência dos depósitos nas consignações em pagamento em desfavor da **CESAN**, com emissão de parecer técnico; elaboração de cálculos de liquidação de sentenças judiciais, cálculos para acordos e elaboração de pareceres, impugnando critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária ou pelo perito indicado pelo juízo, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, de manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela **CESAN** ou do escritório contratado, assegurado o mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e nunca extrapolado o prazo fixado

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

pelo setor responsável, exceto em caso de urgência, hipótese em que o setor competente da **CESAN** ou do escritório contratado fixará o prazo.

4.2.2. Impugnação de valores adotados nos cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, de manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela **CESAN** ou do escritório contratado, assegurado o mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e nunca extrapolando o prazo fixado pelo setor responsável da **CESAN**, exceto em caso de urgência, hipótese em que o setor competente fixará o prazo.

4.2.3. Atualização de cálculos judiciais ou que instruem feitos judiciais, como execuções e ações de cobrança, mediante solicitação da **CESAN** ou do escritório contratado, observados os prazos acima.

4.2.4. Manifestações posteriores à impugnação, referentes a cálculos apresentados pela parte contrária, contadoria judicial ou perito judicial, mediante solicitação da **CESAN** ou do escritório contratado, e observados os prazos acima; atuação em feitos judiciais, em caso de necessidade, a critério da **CESAN**, na qualidade de assistente técnico, fornecendo, se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial e apresentando parecer técnico, assegurado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, se outro não for estabelecido pelo setor responsável, para execução do pedido enviado pela **CESAN**, e nunca extrapolando o prazo fixado pelo setor responsável. Nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pelo (a) contratado (a) e houver designação de perícia, este deverá funcionar como assistente técnico pericial da **CESAN**, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário, apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial.

4.3. Quanto aos processos administrativos (não judicializados), os serviços a serem contratados, não exclusivos, compreendem, mas não se limitam, ao seguinte:

4.3.1. Análise e emissão de parecer técnico quanto as questões de repactuação, revisão de contratos ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, inclusive em desfavor da **CESAN**. Processo que envolvem questões trabalhistas, tributárias, previdenciárias etc.

4.3.2. Atualização de cálculos ou que instruem feitos administrativos, mediante solicitação da **CESAN** ou do escritório contratado, no prazo fixado.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

4.4. No que couber, a manifestação da Contratada deverá ser realizada para o valor total da obrigação, incluindo, por exemplo, valores devidos de Imposto de Renda e ao INSS, bem como apontar outras decisões a serem cumpridas pela **CESAN** [ex. obrigação de fazer e não fazer, reintegrações, pagamentos de verbas em folha etc].

4.5. Por ocasião da execução dos serviços, o (a) contratado (a) deverá executar os seguintes procedimentos básicos, além de outros que sejam necessários:

4.5.1. Leitura do processo judicial ou administrativo, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto da demanda [laudo técnico, parecer; liquidação; revisão; manifestação etc.] reportando- se, em caso de dúvidas, à equipe jurídica da responsável, em busca de esclarecimentos.

4.5.2. Elaboração de laudo, planilha de cálculo, atuação como assistente técnico, parecer e/ou manifestação explicativa conclusiva, além de outros que venham a ser eventualmente exigidos na decisão judicial ou para condução do processo.

4.5.3. Indicar expressamente eventuais multas diárias, obrigações de fazer ou não fazer etc., existentes nas decisões judiciais, sentenças e acórdãos.

4.5.4. Observar as regras e procedimentos, bem como utilizar os sistemas disponibilizados pelos órgãos judiciais nos trabalhos; inserir os dados nos sistemas da **CESAN** e dos órgãos judiciais.

4.5.5. Realizar viagens para desenvolvimento dos serviços.

4.5.6. Quando se tratar de processo judicial físico, os documentos produzidos [laudos, manifestações, cálculos etc.] deverão ser entregues em uma via física e uma via disponibilizada no ambiente virtual de armazenamento indicado pela **CESAN**, no mesmo prazo de entrega dos processos físicos e através do e-mail quando solicitado. Quando se tratar de processo eletrônico, os cálculos serão encaminhados em resposta ao e-mail de solicitação, bem como disponibilizados em ambiente virtual de armazenamento, inclusive no formato exigido pelo sistema informatizado [ex. *. PJC].

4.5.7. Os documentos apresentados com erros técnicos [laudos, manifestações, cálculos etc.] não serão objeto de pagamento, assim como os eventualmente apresentados em caso de prévia exclusão da **CESAN** do feito (ex. acolhimento de preliminar de ilegitimidade de parte etc., antes da elaboração dos cálculos).

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

4.5.8. Os serviços atenderão à demanda da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da **CESAN** – P-CAJ, que também é representada pelos escritórios de advocacia contratados.

4.5.9. Em face da natureza dos serviços e dos prazos judiciais, exíguos, o (a) contratado (a) deverá propiciar todas as facilidades possíveis para a tramitação dos processos e documentos (recepção e expedição) entre as partes, inclusive promovendo, às suas expensas, a retirada e devolução dos processos e/ou documentos junto a **CESAN** ou escritório contratado, conforme o caso, bem como a entrega das peças e/ou cálculos elaborados.

4.6. O (a) contratado (a) deverá indicar os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, com formação em ciências econômicas, ciências contábeis ou administração de empresas, inclusive o pessoal de apoio administrativo (secretária, auxiliar, contínuo, etc.), mediante a apresentação de declaração que liste esses profissionais e registre formalmente sua disponibilidade, observando-se não se tratar de serviços com exclusividade, ou seja, não há disponibilização de mão de obra para a **CESAN**.

4.7. Exceto para os municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, mediante autorização prévia, a **CESAN** arcará com as despesas relativas a estadias, passagens e locomoções em eventuais deslocamentos da Equipe Técnica para outros municípios, a fim do devido acompanhamento e execução dos serviços contratados. Para tanto, reembolsará as despesas efetuadas com deslocamentos, que envolverem veículo próprio da Contratada, com base no valor da quilometragem apurada pela A-DST - Divisão de Serviços e Transportes da **CESAN**, atualmente em R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por quilômetro rodado (ref. fevereiro de 2022). A nota fiscal de prestação dos serviços deve contemplar os valores dispendidos pela contratada descritos nesse subitem.

4.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados do (a) contratado (a) e a **CESAN**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.9. Os serviços são de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5. ESTIMATIVA DE DEMANDA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Visando subsidiar a valoração anual da contratação e as propostas que serão apresentadas, estima-se uma quantidade de serviços, sem que isso traduza compromisso, que serão demandados de acordo com a tabela apresentada a seguir:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ITEM	SERVIÇOS		ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Elaboração de cálculo de liquidação/cumprimento de sentença trabalhista com emissão de manifestação técnica indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados.	Ações individuais	14	168
		Ações Plúrimas	2*	24
2	Análise de cálculo trabalhista da parte contrária, perito ou contadoria do juízo, com emissão de manifestação técnica para impugnação, embargos à execução ou a interposição de recursos (agravo de petição, recurso de revista etc.), especificando as razões, bem como indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados.	Ações individuais	5	60
		Ações Plúrimas	1*	12
3	Análise de cálculo da parte contrária, perito ou contadoria do juízo, com emissão de manifestação técnica para impugnação, embargos à execução ou a interposição de recursos (agravo de petição, recurso de revista etc.), especificando as razões, bem como indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados.	Ações individuais	5	60
		Ações Plúrimas	1*	12
4	Atualização com juros e correção monetária dos cálculos judiciais de todas as esferas judiciais, dos cálculos já elaborados.	Ações individuais	5	60

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

		Ações Plúrimas	1*	12
5	Atuação como assistente técnico pericial em processos judiciais de todas as esferas, incluindo elaboração de quesitos, laudos técnicos e/ou manifestação técnica, inclusive cálculos de liquidação, indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados.	Ações individuais	5	60
		Ações Plúrimas	1*	12
6	Adequação de cálculos judiciais de todas as esferas a novo julgado (sentença, acórdão, sentença de embargos etc.).	Ações individuais	5	60
		Ações Plúrimas	1*	12
7	Atualização dos cálculos judiciais quando do encerramento do processo (arquivamento definitivo – apuração de êxito).	Ações individuais	4	48
		Ações Plúrimas	2*	24
8	Elaboração de cálculo de liquidação/cumprimento de sentença judicial, exceto trabalhista (cível, tributário, administrativo etc.), com emissão de manifestação técnica indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados.		2	24
9	Elaboração de cálculo/conferência inicial de ações cujo objeto envolve tarifa de água e esgoto, bem como liquidação/cumprimento de sentença judicial, com emissão de manifestação técnica indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados.		7	84

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

10	Elaboração de cálculos em processos administrativos (CESAN , Receita Federal, INSS etc.), com emissão de manifestação técnica indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados.	1	12
-----------	--	---	----

* Litisconsórcio da contraparte, Ação Coletiva, Reclamação Trabalhista Plúrima, Etc.



5.2. O valor mensal estimado é de R\$ 18.776,84 (dezoito mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo uma monta anual de R\$ 225.322,08 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e oito centavo).

5.3. Na hipótese de ações com litisconsórcio da contraparte, Ação Coletiva, Reclamação Trabalhista Plúrima etc., em que o cálculo respectivo deva ser realizado para um conjunto de pessoas, o pagamento será realizado da seguinte maneira:

5.3.1. Será acrescido 50% (cinquenta por cento) do valor de um cálculo, por autor, a partir do 2º (segundo) e até o limite do 5º (quinto) litisconsorte.

5.3.2. A partir o 6º, inclusive, será acrescido 10% (dez por cento) do valor de um cálculo para cada litisconsorte.

5.3.3. A base de cálculo será o valor unitário proposto pela Contratada, consignado no **ANEXO XIII – PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**.

5.3.4. O preço unitário não pode exceder ao preço unitário estabelecido no **ANEXO XIII – PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**.

5.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados paulatinamente, **sob demanda**, de acordo com as necessidades da **CESAN**, não havendo, portanto, obrigação da Contratante executar a totalidade do quantitativo estimado.

6. CONTRATO E VIGÊNCIA

6.1. Com vistas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, será emitido termo de contrato que atenda aos ditames da legislação vigente, em especial às exigências da Lei nº. 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações da **CESAN**.

6.2. Previamente à assinatura do contrato, a **CESAN** verificará a manutenção das condições de habilitação do (a) autor (a) da melhor proposta homologada.

6.3. Se o (a) autor (a) da melhor proposta homologada não apresentar situação regular por ocasião da assinatura do contrato, será notificado (a) para regularizar em 5 (cinco) dias úteis se for ME/EPP, caso não seja, a **CESAN** convocará o (a) autor (a) da segunda melhor proposta aceitável, sem prejuízos da aplicação das sanções legais e das previstas no edital da licitação.

6.4. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura,



podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até completar o prazo previsto no art. 71, da Lei 13.303/2016.

7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser realizados/prestados em sede ou filial da **CONTRATADA**, em um dos seguintes municípios da Grande Vitória (Cariacica, Serra, Vila Velha, Viana ou Vitória), no Estado do Espírito Santo.

7.2. Em razão da natureza dos serviços, poderão ocorrer viagens para os municípios atendidos pela **CESAN** e comarcas próximas a estes, onde existirem tramites de processos da **CESAN**, inclusive locais onde assumir novas concessões e em outros locais a serem acordados com a Equipe de Fiscalização.

8. DA FONTE DE RECURSOS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da **CESAN**, conforme Conta Razão nº 400300304, Centro de Custo nº 6001304100.

9. REUNIÃO OU VISITA TÉCNICA.

9.1. Não será realizada reunião ou visita técnica.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

10.1.1. A aceitabilidade do serviço está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, caracterizando a qualidade do serviço executado, conforme estabelecido nas Especificações Técnicas e demais documentos que compõem esta contratação.

10.1.2. As medições deverão ser acompanhadas de relatórios de serviços prestados, contendo o “atesto” dos responsáveis por cada escritório de serviços advocatícios que prestam serviços à P-CAJ ou dos próprios advogados da **CESAN**, por meio de assinatura digital, o que deverá ser providenciado pelo CONTRATADO conforme organização de seu fluxo de trabalho, contendo ao menos as informações do número do processo, parte contrária, motivo dos serviços/cálculo, data de recebimento da demanda, data de liberação dos trabalhos e escritório responsável, além uma via em formato editável.



10.2. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória, ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.

10.2.2. O período de medição será mensal, compreendida entre os dias 1 a 30 de cada mês, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, impreterivelmente entre os dias 1 a 5 do mês seguinte (após a prestação dos serviços), para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.

10.2.3. As notas fiscais, depois de conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

10.2.4. Conforme art. 170, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do **Regulamento das Licitações da CESAN – RLC** serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa **CONTRATADA** deverá destacar os valores na (s) nota (s) fiscal (is).

10.2.5. Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde o serviço for executado.

10.2.6. Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.

10.2.7. Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da **CESAN**.



10.2.8. O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

10.2.9. Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta) ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

10.2.10. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em todas as medições.

10.2.11. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições.

10.2.12. Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 123/2008.

10.2.13. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

10.2.14. A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.

10.2.15. Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais em que a **CESAN** for indicada pela parte ativa como responsável subsidiária e/ou solidária, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

10.2.16. Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do contrato, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o



andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

10.2.17. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.

10.2.18. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.

10.2.19. A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6.322, de 14/06/2021.

10.2.20. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante nos anexos do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

10.2.21. O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante nos modelos do Edital.

10.2.22. As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

10.2.23. À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

10.2.24. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.



11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data-limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período, e compreenderão todas as despesas diretas e indiretas (instalações físicas, equipamentos, impostos, taxas e deslocamentos do (a) contratado (a).

11.2. Serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V * (I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

I = Índice da Coluna 39 (Serviços de Consultoria);

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo à data-limite de apresentação da proposta à **CESAN**.

11.3. Os índices acima serão retirados da revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas".

12. DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

12.1. Não serão exigidas garantias contratuais e seguros, exceto os obrigatórios por lei.

13. DA QUALIFICAÇÃO FISCAL

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

13.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

13.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Declaração de disponibilidade de equipamentos, softwares e hardwares adequados e



necessários à execução dos serviços demandados, com suas respectivas licenças comprovadas (ANEXO XXIII).

14.2. Declaração de disponibilidade de auxiliares necessários à execução dos serviços demandados e que tenham capacidade de leitura de textos básicos (ANEXO XXIII).

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de falência da Licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.1. Para fins do item anterior, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um deles.

15.1.2. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

15.1.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

15.1.4. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.3. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), superiores a 1 (um), a partir das fórmulas abaixo.

15.4. Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a Licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta:



$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (Ativo Circulante)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.5. Os índices ILG, ILC e ISG deverão ser apresentados pela Licitante, conforme formulário constante no Anexo XIX do edital.

15.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, na forma da legislação vigente.

15.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

16. DOS ADITIVOS

16.1. A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.

17. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e mantidas as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.

17.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



18. DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A matriz de risco é o instrumento que define as responsabilidades da **CESAN** e do **CONTRATADO** na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Com base na matriz de risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

18.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **matriz de risco anexa ao edital**.

18.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da **CESAN**, conforme estabelecido na **matriz de risco anexa ao edital**

18.4. Constitui peça integrante do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a matriz de risco anexa ao edital.

18.5. O termo risco no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

18.6. A análise dos riscos associados aos serviços/empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

18.7. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

18.8. Ao enviar a sua proposta, **CONTRATADA** declara tacitamente:

18.8.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**; e

18.8.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.



19. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.

19.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

19.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

19.4. Caso haja Termo Aditivo de supressão e/ou acréscimo, os serviços não considerados na contratação terão seus custos preferencialmente apurados de acordo com os preços praticados na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** vigente na data de apresentação da proposta, mantidas as disposições descritas no Art. 136, § 10º do RLC, devendo se aplicar o mesmo percentual de desconto concedido pela **CONTRATADA**. O desconto será estabelecido com o percentual apurado entre o valor orçado e o valor efetivamente contratado.

20. PREÇOS

20.1. O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução do serviço previstos nesta licitação é o descrito no item 5.2 deste TR.

20.2. O orçamento foi obtido com base em valores de mercado.

20.3. Nos preços propostos estão incluídos:

- a) Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- b) Mão-de-obra especializada ou não;
- c) Transportes e deslocamentos em geral;
- d) Viagens, estadias e alimentação correspondente;
- e) Custos adicionais para cumprimento da Legislação Vigente;
- f) Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- g) Seguros em geral;
- h) Equipamentos e ferramentas necessários;
- i) Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, fiscais, comerciais e



tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos serviços;

- j) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- k) **BDI composto de:**
 - i) Administração central;
 - ii) Impostos previstos por lei;
 - iii) Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- 1 Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- 2 Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 3 Os preços propostos pelas licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

21. UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

21.1. Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

22. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – P-CAJ**.

22.2. Durante a execução dos serviços a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as prescrições e especificações técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como, naquilo que aplicável, os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E**



INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, NORMA INTERNA ADM.002.06.2021 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, constantes do **ANEXO XXVI** do Edital.

22.3. Os **SERVIÇOS** estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:

22.3.1. Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

22.3.2. Efetuar as medições mensais dos **SERVIÇOS** executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

22.3.3. Recusar e/ou sustar os **SERVIÇOS** que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.

22.3.4. Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.

22.3.5. Propor à autoridade competente a aplicação de sanções pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.

22.3.6. Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.

22.3.7. Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.

22.3.8. Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.



23. OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 23.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 23.2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 23.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 23.4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 23.5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
- 23.6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 23.7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 23.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 23.9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.
- 23.10. Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas fases.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. Executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 24.2. Utilizar, abastecer e manter atualizadas informações de processos em sistema eletrônico de



processos utilizado pela **CESAN**, quando disponibilizados licença e fluxo de trabalho, além de inserir no referido sistema, os documentos relativos aos trabalhos realizados (planilhas, pareceres, laudos etc.)

24.3. Verificar diariamente com os escritórios contratados pela **CESAN**, a existência de documentos para sua retirada, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.

24.4. Comunicar à **CESAN** qualquer modificação em seu quadro societário e/ou profissionais integrantes da equipe que prestará os serviços, sendo facultado à **CESAN** o direito de rescindir o CONTRATO caso a referida modificação altere o padrão dos profissionais inicialmente contratados.

24.5. Articular-se se, no primeiro mês do contrato, quando for o caso, com o anterior prestador de serviços, objetivando a transferência de dados e informações sobre os processos em curso, de forma a haver continuidade da prestação de serviços, bem como, no último mês do contrato, quando for o caso, articular-se com o posterior prestador de serviços, objetivando a transferência dados e informações sobre os processos em curso.

24.6. Atender a solicitações em demandas urgentes da **CESAN**, em casos excepcionais, através de um dos membros da equipe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.7. Realizar a contínua capacitação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços.

24.8. Possuir estrutura física para execução dos serviços contratados, dispondo de meios tecnológicos para envio e recebimento de documentos, bem como deverá possuir estrutura e equipamentos necessários ao atendimento no seu estabelecimento e no da **CESAN**, quando o atendimento presencial for necessário.

24.9. Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.

24.10. Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

24.11. Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.



24.12. Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos **SERVIÇOS**, conforme declaração de confidencialidade encartada na relação de modelos do Edital.

24.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** exigida no **subitem** acima, devidamente assinada.

24.14. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.

24.15. Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

24.16. Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.

24.17. Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.

24.18. Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

24.19. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos **SERVIÇOS**, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.

24.20. Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.

24.21. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.



24.22. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violem direitos de terceiros.

24.23. Comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

24.24. Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.

24.25. A **CESAN** será proprietária de todo e qualquer produto ou documentação que vier a ser gerado pela **CONTRATADA**, em função da execução dos serviços (PROJETO).

24.26. A **CONTRATADA**, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede à **CESAN** os direitos autorais patrimoniais relativos a produtos resultantes da prestação dos serviços técnicos objeto desta **LICITAÇÃO**.

24.27. A **CESAN** poderá utilizar os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, serviços e processos, independentemente da participação da **CONTRATADA**, sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional.

24.28. Ao final dos serviços, a **CONTRATADA** transferirá à **CESAN**, por meios dos responsáveis técnicos da **CONTRATADA** e do **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**, os direitos sobre todas as peças, cálculos e projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a **CESAN** entender de sua conveniência.

24.29. A pendência, ausência ou recusa na emissão do **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS** em nada afeta o direito da **CESAN**, que, independentemente das sanções previstas neste instrumento ou da anuência de quaisquer dos profissionais executores, exercerá plenos direitos sobre os produtos desta contratação, considerada a presunção de que todos quantos participem da execução do objeto deste instrumento têm ciência do inteiro teor do referido Termo.



25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A **CONTRATADA**, licitante ou Adjudicatária, em caso de inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações da **CESAN** - RLC e na Lei nº 13.303/2016, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa moratória;

25.1.3. Multa compensatória;

25.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

25.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por até 02 (dois) anos.

25.2. As sanções previstas nos itens 25.1.1 e 25.1.5 poderão ser aplicadas com as dos itens 25.1.2, 25.1.3 e 25.1.4.

25.3. As sanções previstas nos itens 25.1.2 a 25.1.4 serão início de indenização, caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

25.4. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 176 a 183 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CESAN**, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item 25.

25.5. A aplicação das penalidades previstas neste item 25 realizar-se-á em processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as regras previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – RLC**.

25.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

25.7. Da sanção de advertência:

25.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à **CESAN**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a



terceiros.

25.7.2. A aplicação da sanção do item 25.7.1 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

25.8. Da sanção de multa:

25.8.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total estimado para a licitação em questão.

25.8.2. Em decorrência da prática por parte da Contratada/Licitante/Adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 176 a 183 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CESAN** – RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total estimado da licitação.

25.8.3. Pela retirada da oferta/proposta após a abertura das propostas ou não atender a convocação dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor total estimado para a licitação.

25.8.4. Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor homologado da licitação.

25.8.5. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 05 (cinco) dias.

25.8.6. Multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de 10 (dez) dias.

25.8.7. Esgotado o prazo limite a que se refere o item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

25.8.8. Multa compensatória no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação do subitem 25.



25.8.9. Multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato, motivada por descumprimento contratual por parte da **CONTRATADA**.

25.8.10. Em havendo rescisão por interesse público, não haverá cobrança de multa.

25.8.11. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o 1/12 do valor estimado anual do contrato, limitado ao valor médio de faturamento dos meses anteriores, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

Item	Descrição da Infração	Grau	Incidência
1	Deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido pela CESAN ou escritório contratado	5	Por ocorrência e por dia
2	Entregar o serviço em desconformidade com o solicitado	5	Por ocorrência e por dia
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
4	Deixar de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços.	3	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar relatório mensal com a descrição dos serviços prestados.	1	Por ocorrência

Tabela 2:

Grau	Correspondência
01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

25.8.12. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos.

25.8.13. Não poderão ser aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador; caso contrário, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).



25.8.14. A aplicação da sanção de multa será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

25.8.15. As multas cujas incidências sejam por evento, serão calculadas considerando 01 (um) dia de descumprimento.

25.9. Da sanção de suspensão:

25.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN** em razão de ação ou omissão capaz de causar ou que tenha causado prejuízo à **CESAN**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal, tais como:

25.9.2. Apresentação de documentos falsos ou falsificados.

25.9.3. Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pela CPL ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue.

25.9.4. Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela CPL.

25.9.5. Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**.

25.9.6. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados.

25.9.7. Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

25.9.8. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa.

25.9.9. Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual.

25.9.10. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

25.9.11. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.



25.9.12. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**.

25.9.13. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

25.9.14. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por até 02 (dois) anos, será realizada de acordo com os arts. 176 a 187 do Regulamento de Licitações da **CESAN** – RLC e registrada no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

25.9.15. Em decorrência da prática por parte da **CONTRATADA**/adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 176 e 183 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CESAN** – RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**.

25.9.16. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre Licitante/Adjudicatária, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 176 a 183 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CESAN** – RLC.

26.2. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis”.

26.3. A rescisão poderá ser:

26.3.1. Por ato unilateral e escrito da **CESAN**.

26.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CESAN**.

26.3.3. Judicial, por determinação judicial.



26.4. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.5. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

26.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 184 a 187 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CESAN** – RLC.

26.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no DIO/ES.

26.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

26.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

26.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

26.8.3. Indenizações e multas.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, observando-se as disposições do CONTRATO.

28. COORDENAÇÃO DA CONTRATADA

28.1. O Coordenador será um profissional da Equipe Técnica, cuja habilitação corresponda às exigências constantes neste Termo de Referência.

28.2. Na qualidade de sócio ou preposto, a função a ser exercida pelo Coordenador é de ser o interlocutor da **CONTRATADA** com a P-CAJ e os escritórios de advocacia terceirizados. Tem como atribuição principal receber as demandas dos serviços, alocando os recursos humanos e



disponibilizando os meios técnicos e administrativos para a execução das atividades a tempo e modo, acompanhando os serviços contratados.

29. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

29.1. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “A”

29.1.1. A **LICITANTE** deverá apresentar em sua proposta técnica o seu plano de trabalho, a equipe técnica chave e a experiência que possui na prestação de serviços do objeto licitado, bem como o compromisso de participação dos técnicos.

29.1.2. Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis as descritas no item 4 do Termo de Referência.

29.1.3. A proposta técnica deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da **LICITANTE**, impressa em 1 (uma) via, elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal.

29.1.4. A **LICITANTE** deverá indicar os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, inclusive o pessoal de apoio administrativo (secretária, auxiliar, contínuo etc.), mediante a apresentação de declaração que liste esses profissionais e registre formalmente sua disponibilidade.

29.2. DO PLANO DE TRABALHO

29.2.1. Através de um texto técnico, com no máximo 30 (trinta) páginas, deve ser apresentado o plano de trabalho que a **LICITANTE** pretende adotar no desenvolvimento dos serviços prestados, contendo o conhecimento do problema, organização, metodologia, tecnologia, recursos materiais, dimensionamento das equipes de trabalho e outros elementos que garantam o adequado cumprimento do objeto contratual. Admite-se, entre textos, a inserção de quadros, tabelas, figuras, fotos e gráficos com emprego de outro tipo de letra e fonte.

29.2.2. A ausência do plano de trabalho acarretará a desclassificação da **LICITANTE**.

29.2.3. Serão concedidos, no máximo, 5 (cinco) pontos para esse item.

29.2.4. A avaliação levará em consideração a clareza de expressão e de conceitos, a profundidade das explicações técnicas, a compatibilidade de seus elementos entre si, a qualificação e dimensionamento das equipes a serem utilizadas e sua compatibilidade com o



desenvolvimento dos trabalhos e ao Termo de Referência.

29.3. DA EQUIPE TÉCNICA

29.3.1. A **LICITANTE** deverá indicar a Equipe Técnica Chave, composta de, no mínimo, 2 (dois) profissionais, todos com experiência em trabalhos técnicos compatíveis com o objeto da presente licitação, comprovada mediante a apresentação dos respectivos currículos, com máximo de 03 (três) páginas, e atestados técnicos, sob pena de desclassificação.

29.3.2. Os membros da Equipe Técnica Chave devem ser graduados em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração de Empresas, devendo ser comprovada a sua habilitação profissional junto ao respectivo conselho de classe.

29.3.3. Além dos currículos, deve ser comprovado que os membros da Equipe Chave executaram serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação, para pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de parte passiva (ré/requerida/reclamada etc.), em processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, afetos ao objeto, por meio atestados técnicos, certidões emitidas por Varas Judiciárias e Juizados Especiais, Atas de Audiência e Atos Judiciais de Nomeação.

29.3.4. A Equipe Chave deve ser composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais habilitados e devidamente inscritos no respectivo conselho de classe, os quais assinarão em conjunto ou separadamente os trabalhos executados.

29.3.5. Dentre a Equipe Chave, deverá ser indicado um Coordenador Geral.

29.3.6. Os profissionais da Equipe Chave, detentores dos acervos técnicos, deverão fazer parte do quadro permanente da empresa **LICITANTE** na condição de sócio, empregado ou autônomo contratado na data de assinatura do contrato. A comprovação Vínculo Profissional da Equipe Chave poderá se dar mediante:

- a) Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou;
- b) Contrato de Trabalho com a licitante, em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista, ou;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional, ou;



d) Contrato de Prestação de Serviços com o autônomo contratado, ou;

e) Contrato social e último aditivo se houver.

29.3.7. Deverá ser entregue a declaração dos profissionais da Equipe Chave, de que concordam com a inclusão do seu nome para compor a equipe que desenvolverá os trabalhos, sob pena de desclassificação, de acordo com o modelo do **ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO**, constante nos modelos deste Edital.

29.3.8. Quando a execução do contrato, em casos excepcionais, os profissionais apresentados na Proposta Técnica poderão ser substituídos, por outros de currículo equivalente ou superior, mediante justificativa da Contratada e autorização prévia da **CESAN**, que poderá aceitar ou não a sua substituição.

29.3.9. Entenda-se como profissionais de currículo equivalente ou superior aqueles que comprovarem, conforme exigido no Edital, a mesma pontuação alcançada pelo profissional apresentado na Proposta Técnica.

29.3.10. Durante a execução dos serviços a **CESAN** poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição do profissional, conforme as necessidades reais.

29.3.11. O mesmo profissional não poderá fazer parte da equipe de mais de um licitante, sob pena de desclassificação de todas as licitantes que não atenderem essa exigência.

29.3.12. Deverá ser entregue planilha contendo a relação dos profissionais que compõe a equipe chave, indicando os atestados/comprovações apresentados por cada um e demais dados necessários para a correta interpretação dos requisitos exigidos no edital.

29.3.13. Não serão considerados atestados de execução de obras e/ou fornecimento de bens.

29.4. **DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE**

29.4.1. A comprovação da experiência da **LICITANTE** deve ser feita mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, informando que desempenha ou desempenhou atividades pertinentes e compatíveis em características, porte, quantidades e prazos com o objeto deste edital, com a descrição das atividades desenvolvidas.

29.4.2. O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações:

a) nome do contratado e do contratante



- b) descrição dos serviços executados
- c) endereço completo do serviço
- d) número do contrato ou documento equivalente
- e) data de início e conclusão do serviço ou informar se ainda estiver em execução.

29.4.3. A **LICITANTE** deve apresentar as demonstrações contábeis das pessoas jurídicas que forneceram os atestados de capacidade técnica contendo a comprovação do passivo com possibilidade de perda provável.

29.4.4. A **LICITANTE** deve declarar que possui ou que irá adquirir, até data do início do contrato, os equipamentos necessários e que irá desenvolver os serviços, em estrita observância com o que estabelece o Plano de Trabalho.

29.5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

29.5.1. Na análise da Proposta técnica – Envelope “A” – será levado em consideração a clareza de expressão e de conceitos, a profundidade das explicações técnicas, a compatibilidade de seus elementos entre si, a qualificação da equipe a ser utilizada e sua compatibilidade com o desenvolvimento dos trabalhos, atribuindo-se as notas dispostas no quadro abaixo.

29.5.2. Será analisada a experiência/atuação da **LICITANTE** em assessoria e consultoria no ramo do objeto licitado, feita a empresas privadas e/ou pessoas jurídicas/órgãos que integram a administração direta e/ou indireta do poder público, através de atestados, contratos e/ou equivalentes, documentos judiciais, medida em quantidade de processos judiciais, como parte no polo passivo.

29.5.3. A comprovação de atuação do (s) integrante (s) da equipe, sócios ou não sócios, como assistente técnico, elaborando cálculos e/ou impugnações para empresas públicas e/ou privadas, em processos de natureza cível e trabalhista, afetos ao objeto, se dará por meio de atestados técnicos, certidões emitidas por Varas Judiciárias e Juizados e/ou Atas de Audiência ou Atos Judiciais de Nomeação, na condição de ré/requerida/reclamada.

29.5.4. A comprovação do item “**I. PT 2 - Equipe Técnica**”, do quadro abaixo será realizada



mediante a cópia do Diploma ou declaração de conclusão de curso, fornecido pela Instituição de Ensino contendo prova de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

29.5.4.1. Somente serão pontuados nesse item **“I. PT 2 - Equipe Técnica”**, os membros da Equipe Técnica que pontuarem em pelo menos um dos demais itens do **“PT 2 - Equipe Técnica”** (de II. a VI).

29.5.5. Na hipótese de o licitante deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação para os requisitos mencionados no quadro abaixo ou se esta documentação for considerada irregular ou incompleta, ela será desconsiderada do item a que se referir.

29.5.6. A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir obrigatoriamente à **LICITANTE**, aos sócios, autônomos ou empregados que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado.

29.5.7. Sob pena de desclassificação, a **LICITANTE** deverá pontuar, no mínimo, 15 pontos no item **“PT 1 - Experiência da Empresa”** e 35 pontos no item **“PT 2 - Equipe Técnica”**.

29.5.8. Na análise dos atestados da **LICITANTE** e da Equipe Técnica, será levado em consideração o porte (valor em Reais) do passivo, com possibilidade de perda provável, da pessoa jurídica atestadora.

29.5.8.1. Será considerado o valor do passivo da época da prestação de serviços contida no atestado.

29.5.9. **Não** será aceita declaração da própria **PROPONENTE**, isto é, somente serão considerados atestados de capacidade técnica assinados pelo cliente final, receptor direto dos serviços.

29.5.10. Um mesmo atestado pode conter a comprovação de mais de 1 (uma) exigência.

29.5.11. A qualificação técnica será calculada pela soma dos pontos obtidos nos critérios de pontuação abaixo, devendo a **LICITANTE** juntar o **ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA** e os documentos que comprovem o atendimento aos itens abaixo:

Nota da Proposta Técnica = NPT		Pontos Máximos
PT 1 - Experiência da Empresa		30
PT 1A – Plano de Trabalho		5
1. Através de um texto técnico, com no máximo 30 (trinta) páginas, deve ser apresentado o plano de trabalho que a LICITANTE pretende adotar no desenvolvimento dos serviços prestados, contendo o conhecimento do problema, organização, metodologia, tecnologia, recursos materiais, dimensionamento das equipes de trabalho e outros elementos que garantam o adequado cumprimento do objeto contratual. Admite-se, entre textos, a inserção de quadros, tabelas, figuras, fotos e gráficos com emprego de outro tipo de letra e fonte. 1.1. Serão concedidos, no máximo, 5 (cinco) pontos para esse item. 1.2. A ausência do plano de trabalho acarretará a desclassificação da LICITANTE. 1.3. A avaliação levará em consideração a clareza de expressão e de conceitos, a profundidade das explicações técnicas, a compatibilidade de seus elementos entre si, a qualificação e dimensionamento das equipes a serem utilizadas e sua compatibilidade com o desenvolvimento dos trabalhos e ao Termo de Referência. 2) Os conceitos constantes do quadro abaixo serão aplicados de acordo com os seguintes critérios: a) O conceito Não Abordado ou Erroneamente Abordado será utilizado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios. b) O conceito Insuficiente será devido quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda da quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado. c) O conceito Regular será devido quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais Licitantes. d) O conceito Bom será, devido quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo. e) O conceito Excelente será devido quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação.		5 pontos
CONCEITO		PONTUAÇÃO
1) Não abordado ou abordado erroneamente	0% da nota do item	
2) Insuficiente	de 1% a 30% da nota do item	
3) Regular	de 31% a 70% da nota do item	
4) Bom	de 71% a 90% da nota do item	
5) Excelente	de 91% a 100% da nota do item	

PT 1B - Experiência Geral			5
2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, emitido pela contratante, comprovando que presta ou prestou serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação. " 2.1. Serão consideradas as atuações/experiências para pessoas jurídicas que atenderem uma das seguintes condições: a) Prestados para pessoa jurídica atestadora com receita igual ou maior a R\$ 518.000.000,00 (quinhentos e dezoito milhões de reais). b) Prestado para pessoa jurídica atestadora com 650 (seiscentos e cinquenta) ou mais empregados/servidores em seu quadro próprio. d) Prestados para pessoa jurídica atestadora com 1000 (mil) ou mais processos ativos. e) Prestados para pessoa jurídica atestadora com passivo passivo, com possibilidade de perda provável, igual ou maior a R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais). 2.2. Serão concedidos, no máximo, 5 (cinco) pontos para esse item. 2.3. Será admitido e pontuado somente 1 (um) atestado por LICITANTE.			5 pontos
PJ ATESTADORA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	
		(0 ou 5 pontos)	
PT 1C - Experiência Específica			20
3. Atestado Técnico de bom desempenho, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, de que a Licitante presta ou prestou serviços de elaboração de cálculo inicial, liquidação/cumprimento de sentença/acórdão judicial, cujo objeto envolva tarifa de água e esgoto, gás ou eletricidade (utilities)." 3.1. Serão concedidos, no máximo, 5 (cinco) pontos para esse item. 3.2. Será admitido e pontuado somente 1 (um) atestado por LICITANTE.			5 pontos
PJ ATESTADORA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	
		(0 ou 5 pontos)	
4. Atestado Técnico de bom desempenho, em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, de que presta ou prestou serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação, para a parte passiva, de ações trabalhistas individuais."			5 pontos

4.1. Serão consideradas as atuações/experiências para pessoas jurídicas que atenderem uma das seguintes condições: a) Que possua receita igual ou maior a R\$ 518.000.000,00 (quinhentos e dezoito milhões de reais). b) Com 650 (seiscentos e cinquenta) ou mais empregados/servidores em seu quadro próprio. c) Que possua 1000 (mil) ou mais processos ativos. d) Que possua passivo judicial trabalhista, com possibilidade de perda provável, igual ou maior a R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais). 4.2. A LICITANTE receberá 0,05 (cinco centésimos) ponto para cada R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) de passivo judicial trabalhista, com possibilidade de perda provável, da pessoa jurídica atestadora, limitado a 5 (cinco) pontos. 4.3. Será admitido e pontuado somente 1 (um) atestado por LICITANTE. 4.4 A fórmula de cálculo adotada é a seguinte: $Nota = \text{Inteiro} \left(\frac{\$PJA}{430.000} \right) * 0,05$ Onde: Nota: Pontuação obtida. 0,05: Fator de pontuação. \$PJA: Valor do passivo judicial, com possibilidade de perda provável, da PJ Atestadora.	
5. Atestado Técnico de bom desempenho, em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, de que presta ou prestou serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação, para a parte passiva, de ações trabalhistas plúrimas/coletivas, com ou sem substituição processual pelo sindicato de classe: 5.1. Serão consideradas as atuações/experiências para pessoas jurídicas que atenderem uma das seguintes condições: a) Que possua receita igual ou maior a R\$ 518.000.000,00 (quinhentos e dezoito milhões de reais). b) Com 650 (seiscentos e cinquenta) ou mais empregados/servidores em seu quadro próprio. c) Que possua 1000 (mil) ou mais processos ativos. d) Que possua passivo judicial trabalhista, com possibilidade de perda provável, igual ou maior a R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais). 5.1. A Licitante poderá apresentar, no máximo, 20 atestados/comprovações. 5.2. Serão somados os números de substituídos/autores de cada ação judicial apresentada pela Licitante, limitados a 1000 (mil) substituídos/autores por ação, com apuração de acordo com os fatores e as fórmulas abaixo:	5 pontos

$FATOR_i = \left(\frac{\sum \text{NÚMERO DE SUBSTITUIDOS/AUTORES DOS ATESTADOS DA LICITANTE}}{\sum \text{NÚMERO DE SUBSTITUIDOS/AUTORES DE TODAS LICITANTES}} \right)$ $PONTUAÇÃO_i = \frac{FATOR_i * 5}{MAIOR FATOR ENTRE AS LICITANTES}$ Onde: <i>FATOR_i</i>: Fator calculado para a LICITANTE $\sum \text{NÚMERO DE SUBSTITUIDOS/AUTORES DE TODAS LICITANTES}$: Soma do número de substituidos/autores de todos os atestados de todas as licitantes.	
6. Atestado Técnico de bom desempenho, em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, de que presta ou prestou serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação, para a parte passiva, em ações cíveis, tributárias ou administrativas. 6.1. Serão consideradas as atuações/experiências para pessoas jurídicas que atenderem uma das seguintes condições: a) Que possua receita igual ou maior a R\$ 518.000.000,00 (quinhentos e dezoito milhões de reais). b) Com 650 (seiscentos e cinquenta) ou mais empregados/servidores em seu quadro próprio. c) Que possua 1000 (mil) ou mais processos ativos. d) Que possua passivo judicial cível, tributário ou administrativo, com possibilidade de perda provável, igual ou maior a R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais). 6.2. Serão concedidos, no máximo, 5 (cinco) pontos para esse item. 6.3. Será admitido e pontuado somente 1 (um) atestado por LICITANTE.	5 pontos
PT 2 - Equipe Técnica Chave	70 pontos
1. Apresentação de certificado/diploma de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu e certificado/diploma de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) dos profissionais que compõem a Equipe Técnica Chave, nas áreas de conhecimento ligadas ao objeto licitado, atribuindo-lhes a seguinte pontuação: a) 01 Diploma/certificado 03 pontos b) 02 Diplomas/certificados 06 pontos c) 03 Diplomas/certificados 10 pontos 1.1. Serão concedidos, no máximo, 10 (dez) pontos para esse item. 1.2. A comprovação deve ser realizada mediante a cópia do Diploma ou declaração de	10 pontos

conclusão de curso, fornecido pela Instituição de Ensino contendo prova de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). 1.3. Somente serão pontuados nesse item os membros da Equipe Técnica Chave que pontuarem acima de 0 (zero) em pelo menos um dos demais itens do "PT 2 - Equipe Técnica Chave" (de II. a VI), que efetivamente trabalharão no contrato.	
2. Experiência dos integrantes da Equipe Técnica Chave da LICITANTE, em assessoria e/ou consultoria, no ramo do objeto licitado, prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado. 2.1. Será atribuído 0,2 (dois décimos) ponto para cada R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) de passivo, com possibilidade de perda provável, da pessoa jurídica atestadora, limitado a 20 (vinte) pontos. 2.2. Será permitido o somatório de atestados, considerando-se somente as atuações/experiências para pessoas jurídicas que atenderem uma das seguintes condições: a) Possuir receita igual ou maior a R\$ 103.600.000,00 (cento e três milhões e seiscentos mil reais). b) Possuir 130 (cento e trinta) ou mais empregados/servidores em seu quadro próprio. c) Possuir 200 (duzentos) ou mais processos ativos. d) Possuir passivo, com possibilidade de perda provável, igual ou maior a R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais). 2.3. Caso o profissional tenha prestado serviços em mais de um período para a mesma pessoa jurídica, o atestado pontuará somente uma vez. 2.4. No caso de atestado/comprovação com mais de um profissional, onde não constem os valores individualizados dos processos em que cada um atuou, o montante será dividido proporcionalmente entre eles. 2.5 A fórmula de cálculo adotada é a seguinte: $Nota = Inteiro \left(\frac{\$PJA}{720.000} \right) * 0,2$ Onde: Nota: Pontuação obtida. 0,2: Fator de pontuação. \$PJA: Valor do passivo judicial, com possibilidade de perda provável, da PJ Atestadora.	20 pontos
3. Comprovação da atuação/experiência dos integrantes da Equipe Técnica Chave da proponente, na elaboração de cálculo inicial, liquidação/cumprimento de sentença/acórdão judicial, cujo objeto envolva tarifa de água e esgoto, gás ou eletricidade (utilities). 3.1. Caso o integrante da Equipe Técnica Chave da LICITANTE tenha prestado serviços em mais de um período para a mesma pessoa jurídica, o atestado/comprovação	10 pontos

pontuará somente uma vez, salvo se comprovado por lista ou documentação complementar que se trataram de processos judiciais distintos. 3.2. No caso de atestado/comprovação com mais de um profissional, não serão computadas duas pontuações, mas sim apurado conforme número de processos. 3.3. A LICITANTE receberá 0,033 (trinta e três milésimos) ponto para cada ação judicial que os membros da Equipe Técnica Chave atuaram, limitado a 10 (dez) pontos. Nota = 0,033 * N Onde: Nota: Pontuação obtida 0,033: Fator de pontuação N: Quantidade de processos	
4. Comprovação da atuação/experiência dos integrantes da Equipe Técnica Chave da proponente, na elaboração de laudos técnicos, pareceres, manifestações, cálculos de liquidação/iniciais e assistência em perícias técnicas, impugnação de critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária ou pelo perito indicado pelo juízo, para a parte passiva, de ações trabalhistas individuais. 4.1. A LICITANTE receberá 0,01 (um centésimo) ponto para cada ação trabalhista que os membros da Equipe Técnica Chave atuaram, limitado a 10 (dez) pontos. 4.2. Será permitido o somatório de atestados, considerando-se somente as atuações/experiências para pessoas jurídicas que atenderem uma das seguintes condições: a) Que possua receita igual ou maior a R\$ 103.600.000,00 (cento e três milhões e seiscentos mil reais). b) Com 130 (cento e trinta) ou mais empregados/servidores em seu quadro próprio. c) Que possua 200 (duzentos) ou mais processos ativos. d) Que possua passivo judicial trabalhista, com possibilidade de perda provável, igual ou maior a R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). 4.3. A ação judicial será pontuada somente uma vez, independentemente da quantidade de membros da Equipe Técnica Chave que atuaram no feito. Nota = 0,01 * N Onde: Nota: Pontuação obtida 0,01: Fator de pontuação N: Quantidade de processos dos membros da Equipe Técnica Chave (somados).	10 pontos
5. Comprovação da atuação/experiência dos integrantes da Equipe Técnica Chave da proponente, na elaboração de laudos técnicos, pareceres, manifestações, cálculos de	10 pontos

liquidação/iniciais e assistência em perícias técnicas, impugnação de critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária ou pelo perito indicado pelo juízo, para a parte passiva, de ações trabalhistas plúrimas/coletivas, com ou sem substituição processual pelo sindicato de classe: 5.1. A ação judicial será pontuada uma vez, independentemente da quantidade de membros da Equipe Técnica Chave que atuaram. 5.2. Será permitido o somatório de atestados, considerando-se somente as atuações/experiências para pessoas jurídicas que atenderem uma das seguintes condições: a) Que possua receita igual ou maior a R\$ 103.600.000,00 (cento e três milhões e seiscentos mil reais). b) Com 130 (cento e trinta) ou mais empregados/servidores em seu quadro próprio. c) Que possua 200 (duzentos) ou mais processos ativos. d) Que possua passivo judicial trabalhista, com possibilidade de perda provável, igual ou maior a R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). 5.3. A Licitante poderá apresentar, no máximo, 20 atestados/comprovações. 5.4. A LICITANTE receberá 0,01 (um centésimo) ponto para cada ação judicial cível, tributária ou administrativa que os membros da Equipe Técnica Chave atuaram, limitado a 10 (dez) pontos. 5.5. A ação judicial será pontuada somente uma vez, independentemente da quantidade de membros da Equipe Técnica Chave que atuaram no feito. 5.6 Serão computados os números de substituídos/autores de cada ação judicial apresentada pela Licitante, limitados a 1000 (mil) substituídos/autores por ação, com apuração de acordo com os fatores e as fórmulas abaixo: $FATOR_i = \left(\frac{\sum \text{NÚMERO DE SUBSTITUÍDOS/AUTORES DAS AÇÕES}}{\sum \text{NÚMERO DE SUBSTITUÍDOS/AUTORES DE TODAS LICITANTES}} \right)$ $PONTUAÇÃO_i = \frac{FATOR_i * 5}{MAIOR FATOR ENTRE AS LICITANTES}$ Onde: FATOR_i: Fator calculado da LICITANTE Σ NÚMERO DE SUBSTITUÍDOS/AUTORES DAS AÇÕES: Soma do número de substituídos/autores de todos os atestados/comprovações de todos os membros da Equipe Técnica Chave da LICITANTE. Σ NÚMERO DE SUBSTITUÍDOS/AUTORES DE TODAS LICITANTES: Soma do número de substituídos/autores de todos os atestados/comprovações de todos os membros da Equipe Técnica Chave de todas as LICITANTES.	
6. Comprovação da atuação/experiência dos integrantes da Equipe Técnica Chave da proponente, na elaboração de laudos técnicos, pareceres, manifestações, cálculos de liquidação/iniciais e assistência em perícias técnicas, impugnação de critérios e valores	10 pontos

adotados nos cálculos da parte contrária ou pelo perito indicado pelo juízo, para a parte passiva, em ações judiciais cíveis, tributárias ou administrativas: 6.1. A LICITANTE receberá 0,01 (um centésimo) ponto para cada ação judicial cível, tributária ou administrativa que os membros da Equipe Técnica Chave atuaram, limitado a 10 (dez) pontos. 6.2. Será permitido o somatório de atestados, considerando-se somente as atuações/experiências para pessoas jurídicas que atenderem uma das seguintes condições: a) Que possua receita igual ou maior a R\$ 103.600.000,00 (cento e três milhões e seiscentos mil reais). b) Com 130 (cento e trinta) ou mais empregados/servidores em seu quadro próprio. c) Que possua 200 (duzentos) ou mais processos ativos. d) Que possua passivo judicial, com possibilidade de perda provável, igual ou maior a R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais). e) Que possua passivo cível, tributário ou administrativo, com possibilidade de perda provável, igual ou maior a R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais). 6.3. Cada ação judicial cível, tributária ou administrativa será pontuada somente uma vez, independentemente da quantidade de membros da Equipe Técnica Chave que atuaram no feito. Nota = 0,01 * N Onde: Nota: Pontuação obtida 0,01: Ponto por processo N: Quantidade de processos dos membros da Equipe Técnica Chave (somados).	
Total	100



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 005/2022 - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB O REGIME DE
EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR
PREÇOS UNITÁRIOS, QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)(s) Sr(a)(s) e, e a empresa, sediada inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2022.000570**, cujo resultado foi aprovado [autoridade competente], sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN** e da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações de Conflito de Interesse da **CESAN**, disponíveis no site www.CESAN.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações estaduais e federais pertinentes, e suas eventuais alterações.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.**



2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

2.1. Constituem parte integrante do presente **CONTRATO** a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de ____/____/____, bem como o edital da licitação **005/2022** e seus anexos, independentemente de transcrição e proposta comercial da **CONTRATADA**.

2.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste **CONTRATO**, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. Este **CONTRATO** é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da **CESAN** e pelos preceitos de direito privado.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos contratuais estão especificados no item “5 - ESTIMATIVA DE DEMANDA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE”, do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”, do Edital.

5. DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

5.2 O prazo de execução do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de início serviços.

5.3 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados por até 5 (cinco) anos, por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações da **CESAN**.

5.4 Caso a **CONTRATADA** não queira prorrogar o **CONTRATO**, deverá manifestar a intenção com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência, sob pena de se presumir o contrário.

5.5 Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do **CONTRATO**.



6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** deverá manter escritório, matriz ou filial, conforme descrito no item 7.1, do “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**”, do Edital, cumprindo, em todos os seus termos, a proposta apresentada.

6.1 Poderão ocorrer necessidades de realização de serviços e/ou diligências em outros locais a serem acordados com a Equipe de Fiscalização.

7. DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços objeto desse **CONTRATO** serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários.

7.2 Por se tratar de **CONTRATO** por demanda, pela execução do seu objeto, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** o valor global de até R\$ XX, XX (_____), de acordo com os serviços efetivamente prestados e na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

7.3 O valor referido no acima é estimado, não cabendo qualquer indenização à **CONTRATADA** caso a demanda seja inferior à inicialmente prevista.

7.4 Estão considerados no preço previsto no caput todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste **CONTRATO**.

7.5 Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste **CONTRATO**, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

7.6 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As condições de pagamento observarão as regras do item 10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data-limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do Índice de Preço Consumidor Amplo – IPCA no período.

9.2 O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da **CONTRATADA** acompanhada da respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 30 (trinta) dias após a sua divulgação.

9.3 Na hipótese da **CONTRATADA** encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a vigorar após a concordância expressa da **CESAN**, não cabendo qualquer espécie de cobrança retroativa.

9.4 Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas, em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das demais obrigações constantes neste **CONTRATO**, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:

10.1.1 Manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições de habilitação e classificação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CESAN**.

10.1.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CESAN**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.3 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações **CONTRATADAS**.



10.1.4 Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações **CONTRATADAS**, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e contratados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.

10.1.5 Responsabilizar-se estudos e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela **CESAN**, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a **CESAN** sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.

10.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.7 Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.8 Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CESAN** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.9 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados e contratados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.10 Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **CONTRATO**, podendo a **CESAN**, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.11 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.12 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CESAN** para a adequada execução do **CONTRATO**, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.



10.1.13 Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela **CESAN**, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da **CESAN**, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CESAN**.

10.1.14 Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à **CESAN**.

10.1.15 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do **CONTRATO**, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CESAN**, por acusação da espécie.

10.1.16 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo **CONTRATO** para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.17 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.1.18 Na hipótese da **CONTRATADA** não apresentar em até 10 (dez) dias úteis, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, contados da data de eventual solicitação pelo fiscal, a **CESAN** comunicará o fato à **CONTRATADA**, podendo reter pagamentos pendentes, até a devida comprovação da quitação das referidas obrigações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Além das demais obrigações constantes neste **CONTRATO**, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à **CESAN**:

11.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.



11.1.2 Entregar, quando for o caso, desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços.

11.1.3 Fiscalizar e avaliar a execução do **CONTRATO**, através do fiscal designado.

11.1.4 Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

11.1.5 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

11.1.6 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

11.1.6.1 Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao **CONTRATO**;

11.1.6.2 A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

11.1.6.3 A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**.

12. DA NOVAÇÃO

12.1 A abstenção, pela **CESAN**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste **CONTRATO**, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 As atividades de fiscalização do presente **CONTRATO** serão exercidas pelo (a) fiscal designado (a) pela **CESAN**, conforme item 33 do Edital, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CESAN** ou de seus Prepostos.



13.3 Será realizada uma reunião inicial após a assinatura do contrato, na qual devem ser apresentados tanto os representantes da **CONTRATADA**, quanto os da **CESAN**, com o objetivo de alinhar o início da prestação dos serviços.

13.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar o Coordenador Técnico e a **CESAN** o Gestor e os fiscais do contrato.

13.5 A **CESAN** esclarecerá eventuais dúvidas da **CONTRATADA** relativas ao contrato.

13.6 A reunião acontecerá nas dependências da **CESAN**, conforme agendamento realizado com todos os participantes.

13.7 Ao final da reunião deverá ser elaborada uma ata, que deverá ser aprovada por todos os participantes da reunião.

14. ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

14.1. Por ocasião do encerramento do contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar à **CESAN** toda a assistência necessária à continuidade dos serviços prestados.

14.2. A transição contratual deverá ser orientada por um Plano de Transição Contratual, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentado à **CESAN**, 03 (três) meses antes da finalização do contrato sem ônus adicional.

14.3. No Plano de Transição Contratual deverão constar todas as atividades para a transferência de conhecimento e encerrar-se até 15 dias antes do término do contrato, sendo mantida a execução do contrato até o término do mesmo.

15. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

15.1. Toda e qualquer informação produzida no âmbito da execução do objeto do contrato pela empresa prestadora dos serviços será de propriedade da **CONTRATANTE** e fica a **CONTRATADA** obrigada a documentar e registrar os produtos, serviços e eventos observando as metodologias e ferramentas utilizadas na **CESAN**.

15.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** garantir o repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela **CESAN** ou empresa por ela designada.



16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do **CONTRATO** da seguinte forma:

16.1.1 Provisoriamente, pelo fiscal do contato, em até 15 (quinze) dias da respectiva entrega, através do sistema eletrônico ou protocolo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do **CONTRATO** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

16.1.2 As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.

16.1.3 Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do **CONTRATO** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do **CONTRATO**.

16.1.4 O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o **CONTRATO** ou a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste **CONTRATO**.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

17.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente **CONTRATO** e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

17.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Fica vedado à **CONTRATADA** subcontratar as obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

18.2 A subcontratação caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à **CONTRATADA** as sanções previstas neste **CONTRATO**.



19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da **CESAN**, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

19.2 As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

19.3 As alterações concernentes às hipóteses elencadas no art. 81, § 7º da Lei 13.303/16 e do art. 122, § 2º, do Regulamento de Licitações da **CESAN** serão efetuadas mediante apostilamento, sendo dispensada a emissão de aditivo contratual.

20. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

20.1. De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste **CONTRATO**, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

20.2. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

21. DA CESSÃO DO CONTRATO

21.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a **CESAN** por terceiros.

21.2. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse **CONTRATO**.

22. DO SIGILO

22.1. Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da **CESAN**, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.



23. DO MOVIMENTO GREVISTA

23.1. Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da **CONTRATADA**, esta ficará responsável pela continuidade das atividades **CONTRATADAS**, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a **CESAN** qualquer direito regressivo.

23.2. Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da **CONTRATADA** que comprometa as atividades da **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Este **CONTRATO** poderá ser extinto:

- a) Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- b) Pelo término do seu prazo de vigência.
- c) Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **CESAN**.
- d) Pela via judicial; e
- e) Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
 - i. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Atraso injustificado no início dos serviços;
 - iii. Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CESAN**;
 - iv. Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO** e sem prévia autorização da **CESAN**;
 - v. Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do **CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a sua execução;



- vi. Cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**.
- vii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- viii. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- ix. Razões de interesse da **CESAN**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- x. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

25. PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- i. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- ii. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- iii. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- iv. Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea “c” acima;
- v. Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob



instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

25.2. **A CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

25.3. **A CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. **A CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (LGPD), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

25.4. **A CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e **abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do SOLICITANTE** ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

25.5. **A CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.

25.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, **CONTRATOS** e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela **CESAN**, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações da **CESAN** e demais normas aplicáveis.



27. DO FORO

27.1. Elegem as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

[Nome do representante legal da **CESAN**]
[Cargo]
CPF nº

[Nome do representante legal da **CESAN**]
[Cargo]
CPF nº

[Nome do representante legal da **CONTRATADA**]
Cargo
CPF nº

Testemunhas:

[Nome da testemunha 1]
CPF nº

[Nome da testemunha 2]
CPF nº



ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Edital de Licitação CESAN nº 005/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento (edital, contrato, anexo)] Ex: Termo de Referência	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 2.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
n	[Mencionar qual o documento (edital, contrato, anexo)] Ex: Contrato	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 10.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome do solicitante ou nome do representante legal]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO **CESAN** Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

Pelo presente instrumento, a empresa ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, estabelecida na ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, por seu(s) representante (s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. ____[NOME]____, ____[ESTADO CIVIL], ____[PROFISSÃO]____, inscrito no CPF ____[Nº do CPF]____; portador do RG ____[Nº do RG]____, residente e domiciliado na ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a licitação supra referenciada.

____[cidade]____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Edital de Licitação CESAN nº 005/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], **DECLARA**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, sem prejuízo das sanções previstas no convocatório, que é (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Edital de Licitação CESAN nº 005/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

(*identificação da **LICITANTE***), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da CESAN, no link referente a esta licitação [<https://www.cesan.com.br/portal/>], no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail _____, telefone celular (....) _____, telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local, data.

Nome e assinatura do responsável legal da proponente



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Edital: 005/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que as informações constantes no quadro abaixo são verdadeiras, comprometendo-se a realizar os serviços objeto da licitação nos termos do edital, de acordo com os valores de pontuação expostos a seguir (pontuação pretendida pela **LICITANTE**):



PT 1A - Plano de Trabalho

1. Através de um texto técnico, com no máximo 30 (trinta) páginas, deve ser apresentado o plano de trabalho que a LICITANTE pretende adotar no desenvolvimento dos serviços prestados, contendo o conhecimento do problema, organização, metodologia, tecnologia, recursos materiais, dimensionamento das equipes de trabalho e outros elementos que garantam o adequado cumprimento do objeto contratual. Admite-se, entre textos, a inserção de quadros, tabelas, figuras, fotos e gráficos com emprego de outro tipo de letra e fonte.

Pontuação:

- 1) Conhecimento do problema**
- 2) Organização**
- 3) Metodologia**
- 4) Tecnologia**
- 5) Recursos materiais**
- 6) Dimensionamento das equipes de trabalho**
- 7) Outros elementos**



PT 1B - Experiência Geral

2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, emitido pela contratante, comprovando que presta ou prestou serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação.

PJ contratante	Objeto do contrato	Nº do contrato ou instrumento equivalente	Data de início	Data da conclusão dos serviços	Alínea do item 2.1. aplicável	Documento comprobatório*	Pontuação
					a) (R\$ receita)		
					b) nº de empr./serv.		
					c) nº de processos ativos		
					d) Valor do passivo		

PT 1C - Experiência Específica

3. Atestado Técnico de bom desempenho, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, de que a Licitante presta ou prestou serviços de elaboração de cálculo inicial, liquidação/cumprimento de sentença/acórdão judicial, cujo objeto envolva tarifa de água e esgoto, gás ou eletricidade (utilities).

PJ contratante	Objeto do contrato	Nº do contrato ou instrumento equivalente	Data de início	Data da conclusão dos serviços	Documento comprobatório*	Pontuação



4. Atestado Técnico de bom desempenho, em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, de que presta ou prestou serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação, para a parte passiva, de ações trabalhistas individuais.

PJ contratante	Objeto do contrato	Nº do contrato ou instrumento equivalente	Data de início	Data da conclusão dos serviços	Alínea do item 4.1. aplicável	Documento comprobatório	Pontuação
					a) (R\$ receita)		
					b) nº de empr./serv.		
					c) nº de processos ativos		
					d) Valor do passivo		



5. Atestado Técnico de bom desempenho, em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, de que presta ou prestou serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação, para a parte passiva, de ações trabalhistas plúrimas/coletivas, com ou sem substituição processual pelo sindicato de classe:

QTD.	Nº DO PROCESSO	PJ ATESTADORA	Nº DE SUBSTITUÍDOS/AUTORES (LIMITADO A 1000)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			



20			
TOTAL DE SUBSTITUÍDOS/AUTORES			
PONTUAÇÃO ALMEJADA			

6. Atestado Técnico de bom desempenho, em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, de que presta ou prestou serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação, para a parte passiva, em ações cíveis, tributárias ou administrativas.

PJ contratante	Objeto do contrato	Nº do contrato ou instrumento equivalente	Data de início dos serviços	Data da conclusão dos serviços	Alínea do item 4.1. aplicável	Documento comprobatório*	Pontuação
					a) (R\$ receita)		
					b) nº de empr./serv.		
					c) nº de processos ativos		
					d) Valor do passivo		

PT 2 - Equipe Técnica Chave

1. Apresentação de certificado/diploma de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu e certificado/diploma de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) dos profissionais que compõem a Equipe Técnica, nas áreas de conhecimento ligadas ao objeto licitado.

Nome do membro da equipe técnica	Formação Acadêmica			Pontuação pretendida
	Curso de Graduação	Curso de Pós-graduação*	Instituição de ensino da Pós-graduação	



2. Experiência dos integrantes da Equipe Técnica Chave da LICITANTE, em assessoria e/ou consultoria, no ramo do objeto licitado, prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado.								
Membro da Equipe Técnica Chave	PJ contratante	Objeto do contrato	Nº do contrato ou instrumento equivalente	Data de início dos serviços	Data da conclusão dos serviços	Alínea do item 2.1. aplicável	Documento comprobatório	Pontuação pretendida
						a) (R\$ receita)		
						b) nº de empr./serv.		
						c) nº de processos ativos		
						d) Valor do passivo		
						a) (R\$ receita)		
						b) nº de empr./serv.		
						c) nº de processos ativos		
						d) Valor do passivo		
						a) (R\$ receita)		
						b) nº de empr./serv.		
						c) nº de processos ativos		
						d) Valor do passivo		
*						a) (R\$ receita)		
						b) nº de empr./serv.		
						c) nº de processos ativos		
						d) Valor do passivo		
TOTAL DA PONTUAÇÃO PRETENDIDA								



***Inserir as linhas necessárias para a proposta**

3. Comprovação da atuação/experiência dos integrantes da equipe técnica da proponente, na elaboração de cálculo inicial, liquidação/cumprimento de sentença/acórdão judicial, cujo objeto envolva tarifa de água e esgoto, gás ou eletricidade (utilities).				
Nome do membro da equipe técnica chave	PJ contratante	Nº do processo judicial	Documento comprobatório	Pontuação pretendida
*				

***Inserir as linhas necessárias para a proposta**

4. Comprovação da atuação/experiência dos integrantes da Equipe Técnica Chave da proponente, na elaboração de laudos técnicos, pareceres, manifestações, cálculos de liquidação/iniciais e assistência em perícias técnicas, impugnação de critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária ou pelo perito indicado pelo juízo, para a parte passiva, de ações trabalhistas individuais.					
Nome do membro da equipe técnica chave	PJ contratante	Nº do processo judicial trabalhista	Alínea do item 4.1. aplicável	Documento comprobatório	Pontuação pretendida
			a) (R\$ receita)		
			b) nº de empr./serv.		
			c) nº de processos ativos		
			d) Valor do passivo		
			a) (R\$ receita)		
			b) nº de empr./serv.		



			c) nº de processos ativos		
			d) Valor do passivo		
			a) (R\$ receita)		
			b) nº de empr./serv.		
			c) nº de processos ativos		
			d) Valor do passivo		
			a) (R\$ receita)		
			b) nº de empr./serv.		
			c) nº de processos ativos		
			d) Valor do passivo		
*			a) (R\$ receita)		
			b) nº de empr./serv.		
			c) nº de processos ativos		
			d) Valor do passivo		
Pontuação total pretendida					

*Inserir as linhas necessárias para a proposta

5. Comprovação da atuação/experiência dos integrantes da Equipe Técnica Chave da proponente, na elaboração de laudos técnicos, pareceres, manifestações, cálculos de liquidação/iniciais e assistência em perícias técnicas, impugnação de critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária ou pelo perito indicado pelo juízo, para a parte passiva, de ações trabalhistas plúrimas/coletivas, com ou sem substituição processual pelo sindicato de classe.

Nome do membro da equipe técnica	PJ contratante	Nº do processo judicial trabalhista*	Quantidade de substituídos/autores (limitado a 1000 por	Alínea do item 5.2. aplicável	Documento comprobatório	Pontuação pretendida
----------------------------------	----------------	--------------------------------------	---	-------------------------------	-------------------------	----------------------



chave			processo)			
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		



				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		



				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		



				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
				a) (R\$ receita)		
				b) nº de empr./serv.		
				c) nº de processos ativos		
				d) Valor do passivo		
Pontuação total pretendida						

*Limitado a 20 processos/experiências

6. Comprovação da atuação/experiência dos integrantes da Equipe Técnica Chave da proponente, na elaboração de laudos técnicos, pareceres, manifestações, cálculos de liquidação/iniciais e assistência em perícias técnicas, impugnação de critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária ou pelo perito indicado pelo juízo, para a parte passiva, em ações judiciais cíveis, tributárias ou administrativas.

Nome do membro da equipe técnica chave	PJ contratante	Nº do processo judicial cível, tributário ou administrativo	Alínea do item 6.2. aplicável	Documento comprobatório	Pontuação pretendida
			a) (R\$ receita)		
			b) nº de empr./serv.		
			c) nº de processos ativos		
			d) Valor do passivo		
			a) (R\$ receita)		



			b) nº de empr./serv.		
			c) nº de processos ativos		
			d) Valor do passivo		
			a) (R\$ receita)		
			b) nº de empr./serv.		
			c) nº de processos ativos		
			d) Valor do passivo		
			a) (R\$ receita)		
			b) nº de empr./serv.		
			c) nº de processos ativos		
			d) Valor do passivo		
*			a) (R\$ receita)		
			b) nº de empr./serv.		
			c) nº de processos ativos		
			d) Valor do passivo		
Pontuação total pretendida					

***Inserir as linhas necessárias para a proposta**

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome do representante legal da licitante]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO VIII – PLANO DE TRABALHO

Obs: O Plano de Trabalho deve ser apresentado conforme previsão do subitem 29.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome do representante legal da licitante]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO IX – MODELO DE CURRICULO E TERMO DE COMPROMISSO

Edital de Licitação CESAN nº 005/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

Cargo Proposto:

Nome do Membro da Equipe:

Data de Nascimento:

Tempo de Serviço na Empresa/Entidade:

Qualificações chave:

[Fornecer um esboço da experiência e do treinamento do membro da equipe, relevante para os serviços a serem a ele atribuídos. Descrever o grau de responsabilidade assumida pelo membro da equipe em serviços relevantes anteriores, fornecendo datas e locais. Utilizar cerca de meia página]

Formação Acadêmica:

Graduação:

Curso	Data da conclusão:

Pós-graduação:

Curso:	Data da conclusão:

Registro de Emprego/Contratos:

[Iniciando com o cargo atual, relacionar em ordem inversa todos os empregos anteriores.

Relacionar cargos ocupados pelo membro da equipe desde sua formatura, com os nomes das organizações para as quais trabalhou, cargos desempenhados e locais de trabalho.



Relativamente aos últimos dez anos, informar, também, os tipos de atividades desempenhadas e referências a respeito do Cliente, quando apropriado. Utilizar três quartos de página].

Termo de Compromisso do profissional:

Eu, [nome do profissional], portador da cédula de identidade profissional nº, emitida pelo [nome do conselho], inscrito no CPF sob o nº declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa [razão social] para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da licitação em referência.

____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome do profissional]
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaração de disponibilidade da equipe técnica:

A [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas cabíveis, inclusive o risco de decair do direito à contratação, que dispõe ou disporá, em seu quadro permanente, do profissional indicado nesse currículo, que efetivamente atuará nos serviços:

____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome do representante legal da licitante]
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO X – MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Licitação CESAN nº 005/2022

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN**

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da **CESAN**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs. 1. A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

Obs. 2. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a **LICITANTE**



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Licitação CESAN nº 005/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

Eu, _____ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da (identificação do **LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação.
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas.
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO **CESAN** Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em _____ (_____) dias consecutivos, conforme PLANILHA DE PREÇOS anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta de preços é de [mínimo 90 dias] (_____) dias corridos, a contar da data da sessão de abertura das propostas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, pelo Órgão Expedidor _____, como representante desta Empresa, Telefone (DDD) _____ e e-mail: _____.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em LCE 005/2022



causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO XIII – PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

data da proposta:/....../....	Condições pagamento: 30 dias	reajustável: SIM
Val. proposta: XXX dias	Tipo de julgamento: melhor combinação de técnica e preço	frete: NA
		Alíquota IPI: NA

CNPJ proponente:	Razão social do proponente:	Dados bancários da proponente: (banco/agência/conta corrente)	LOTE 01
------------------	-----------------------------	--	----------------

ITEM	Nº DO NI	SERVIÇO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	8378000220	Elaboração de cálculos de liquidação/cumprimento de sentença trabalhista, com emissão de manifestação técnica indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados.	UN.	192	R\$ 257,43	R\$ 49.426,56
2	8378000222	Análise de cálculo trabalhista da parte contrária, perito ou contadoria do juízo, com emissão de manifestação técnica para impugnação, embargos à execução ou a interposição de recursos (agravo de petição, recurso de revista etc.), especificando as razões, bem como indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados.	UN.	72	R\$ 280,42	R\$ 20.190,24
3	8378000223	Elaboração de cálculo de liquidação/cumprimento de sentença judicial, exceto trabalhista (cível, tributário, administrativo etc.), com emissão de manifestação técnica indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados.	UN.	24	R\$ 363,99	R\$ 8.735,76
4	8378000224	Análise de cálculo da parte contrária, perito ou contadoria do juízo, com emissão de manifestação técnica para impugnação, embargos à execução ou a interposição de recursos (agravo de petição, recurso de revista etc.), especificando as razões, bem como indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados.	UN.	72	R\$ 291,67	R\$ 21.000,24
5	8378000225	Atuação como assistente técnico pericial em processos judiciais de todas as esferas, incluindo elaboração de quesitos, laudos técnicos e/ou manifestação técnica, inclusive cálculos de liquidação, indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados.	UN.	72	R\$ 964,33	R\$ 69.431,76
6	8378000226	Elaboração de cálculo/conferência inicial de ações cujo objeto envolve tarifa de água e esgoto, bem como liquidação/cumprimento de sentença judicial, com emissão de manifestação técnica indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados.	UN.	84	R\$ 220,00	R\$ 18.480,00



7	8378000227	Adequação de cálculos judiciais de todas as esferas a novo julgado (sentença, acórdão, sentença de embargos etc.).	UN.	72	R\$ 159,31	R\$ 11.470,32
8	8378000228	Elaboração de cálculos em processos administrativos (CESAN, Receita Federal, INSS etc.), com emissão de manifestação técnica indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados.	UN.	12	R\$ 332,56	R\$ 3.990,72
9	8378000229	Atualização com juros e correção monetária dos cálculos judiciais de todas as esferas judiciais, dos cálculos já elaborados.	UN.	72	R\$ 143,40	R\$ 10.324,80
10	8378000230	Atualização dos cálculos judiciais quando do encerramento do processo (arquivamento definitivo – apuração de êxito).	UN.	72	R\$ 170,44	R\$ 12.271,68
Valor total estimado						R\$ 225.322,08

Notas:

1. Na hipótese de ações com litisconsórcio da contraparte, Ação Coletiva, Reclamação Trabalhista Plúrima, etc., em que o cálculo respectivo deva ser realizado para um conjunto de pessoas, o pagamento será realizado conforme item 5.4, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
2. Os preços unitários e totais não podem ultrapassar os estimados nessa planilha.

NOTAS:

- 1) Os preços unitários e totais do (s) serviço (s) ofertado (s) deverá (ão) ser cotado (s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do (s) mesmo (s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO XIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM		MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
% FÍSICO	MENSAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
	ACUMULADO	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%
VALORES	MENSAL												
	ACUMULADO												

____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital: 005/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a **CESAN**.
- 3) Todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta, confirmando a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.
- 4) Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de **CONTRATO**, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- 5) Aceita todas as condições exigidas nesta licitação e concorda com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.
- 6) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos na realização de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Lei.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



**ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DOS SERVIÇOS E DO
LOCAL DA SUA EXECUÇÃO**

Edital: 005/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto neste Edital, que está plenamente ciente:

- I. das condições em que se encontram os serviços objeto da Licitação supra referenciada - Modo de Disputa Fechado, bem como suas características e peculiaridades;
- II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o escopo;
- III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



**ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR
ESTADUAL DE Nº 879/2017**

Edital de Licitação CESAN nº 005/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente que na execução dos Serviços estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018¹, que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que **“Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”**, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional e que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra, quando for o caso, e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução dos serviços objeto da licitação em referência.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

¹ <https://sejus.es.gov.br/contratacao-de-egressos-2>



**ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Edital de Licitação CESAN nº 005/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

Eu, _____ (*representante do **LICITANTE***), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da (*identificação do **LICITANTE***), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO XIX – MODELO DE CALCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ	
LICITAÇÃO Nº 005/2022	
DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL:	
DATA DE APROVAÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE	____/____/____
ATIVO CIRCULANTE – AC	R\$
ATIVO NÃO CIRCULANTE – ANC	R\$
ATIVO TOTAL – AT	R\$
PASSIVO CIRCULANTE – PC	R\$
PASSIVO NÃO CIRCULANTE – PNC	R\$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO – PL	R\$
VALOR RESIDUAL DE CONTRATOS	R\$
VALOR DA PROPOSTA	R\$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG = ou > 1,0

$$ILG = \frac{AC + PC}{PC + PNC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC = ou > 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG = ou > 1,0

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Declaramos para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de



Abertura e/ou Termo de Encerramento.

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;

b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;

b. 2) Página _____ DRE;

b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);

b. 4) Página _____

b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edita e assumimos a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

Obs.: Esta Declaração não exige o **LICITANTE** de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

[nome do contador da **LICITANTE**]

Contador

CRC nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO XX - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____



Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de

_____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no **CONTRATO** original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA



ANEXO XXI – MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS OU PREVENTIVAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco referente ao tempo de execução	Atraso ou defeito na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Perda de prazo processual / atraso na tramitação de processos.	Diligência da Contratada na execução contratual. Rescisão do contrato	Contratada
Risco referente ao tempo de execução	Atraso ou defeito na execução do objeto contratual por culpa da CESAN.	Prejuízos financeiros para a CESAN	Monitoramento das entregas das solicitações de serviços e documentos necessários para a execução dos serviços em tempo hábil.	CESAN
Risco referente ao tempo de execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CESAN, que, comprovadamente, repercutam no preço da Contratada, com alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante.	Aumento do custo do serviço. Suspensão/interrupção do serviço.	Revisão de preço. Aplicação de multa	CESAN. Contratada
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto contratado, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do serviço.	Planejamento	Contratada



Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CESAN por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a CESAN, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada ou retenção de pagamento e compensação com valores a essa devidos, da quantia despendida pela CESAN, não cobertos pela garantia.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Pagamento das verbas trabalhistas em valor e em desacordo com a legislação ou das decisões judiciais.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário), imposição de multas e sanções.	Ressarcimento, pela Contratada ou retenção de pagamento e compensação com valores a essa devidos, da quantia despendida pela CESAN ou seus empregados. Planejamento tributário.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento em relação a valores de natureza Tributária, Previdenciária e FGTS, dentre outros previstos no Termo de Referência, quando devido, sem que haja culpa da CESAN.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário), imposição de multas e sanções.	Ressarcimento, pela Contratada ou retenção de pagamento e compensação com valores a essa devidos, da quantia despendida pela CESAN ou seus empregados.	Contratada
Risco contratual	Atuação da Contratada em situação que configure conflito de interesses.	Prejuízos financeiros, bem como consequências legais negativas para a CESAN.	Ressarcimento pela Contratada ou retenção de pagamento e compensação com valores a essa devidos da quantia despendida pela CESAN.	Contratada
Risco referente à técnica a ser utilizada	Atuação da contratada empregando a melhor técnica e perícia	Prejuízo da defesa da CESAN	Rescisão do contrato	Contratada



ANEXO XXII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Edital de Licitação CESAN nº 005/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do **CESAN**, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



**ANEXO XXIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Edital de Licitação CESAN nº 005/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na [Rua/Av]., nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei e do edital, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da licitação supra referenciada.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO XXIV - MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da **CESAN**, INS.009.01.2021, considera-se Parte Relacionada:

I - Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;

II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;

III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.01.2021; IV - Fundação Assistencial dos Empregados da **CESAN** (FAECES), seus diretores emembros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termosdo subitem 4.3 da INS.009.01.2021;

V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

☐ Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como _____.

☐ Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data:

Assinatura do declarante



ANEXO XXV – AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS - INS.004.01.2016 - FAQS

		FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS - FAQS			
CONTRATO Nº	UNIDADE	DATA	BM	PERÍODO	
OBJETO RESUMIDO			GESTOR DO CONTRATO		
CONTRATADA			FISCAL CESAN		
1.0 ASPECTO - QUALIDADE					
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
1.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	30%		X	
1.2	CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA	20%			
1.3	QUALIDADE E QUANTIDADE DOS INSUMOS	40%			
1.4	MANUTENÇÃO DOS INSUMOS	10%			
2.0 ASPECTO - PRAZO					
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
2.1	TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	50%		X	
2.2	TEMPO DE ENTREGA DE INSUMOS	5%			
2.3	PONTUALIDADE	5%			
2.4	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA MEDIÇÃO	40%			
3.0 ASPECTO - ORGANIZAÇÃO					
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
3.1	SUPERVISÃO TÉCNICA	10%		X	
3.2	ADMINISTRAÇÃO	50%			
3.3	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA	10%			
3.4	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS RELACIONADAS À MÃO-DE-OBRA	20%			
3.5	ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO	10%			
4.0 ASPECTO - SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE					
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
4.1	ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO	80%		X	
4.2	FORNECIMENTO DE UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPIs E EPCs	10%			
4.3	SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	10%			
CONCEITO		=			INSUFICIENTE
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO 3 ATENDE 1 ATENDE PARCIALMENTE 0 NÃO ATENDE X NÃO AVALIADO		FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO		RESPONSÁVEL CONTRATADA



OBSERVAÇÕES DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – FAQS

Para fins de avaliação dos serviços, serão considerados os conceitos previstos na Norma INS.004.01.2016, disponível em https://www.CESAN.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Avaliacao_Desempenho_Servicos.pdf, e, em especial, em razão das especificidades e particularidades dos serviços contratados, os seguintes critérios:

- **Especificações técnicas:** serão TODOS OS PROCESSOS, para se analisar se todas as peças processuais necessárias e informações de contingência estão inseridas no sistema de gerenciamento de processos.
- **Tempo de execução do serviço:** será avaliado se foram atendidas as demandas nos prazos legais ou contratualmente previstos.
- **Pontualidade:** será avaliada a pontualidade na entrega dos serviços demandados, por meio da inserção dos dados no sistema da **CESAN** e/ou comprovante de entrega aos escritórios terceirizados.
- **Supervisão técnica:** será verificada a disponibilidade da supervisão técnica dos serviços para o comparecimento a reuniões, audiências, e atendimento a demandas emergenciais.



ANEXO XXVI – NORMAS INTERNAS APLICÁVEIS

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal>
- ⇒ CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa>
- ⇒ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS – <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa> - Políticas
- ⇒ NORMA INTERNA ADM.002.06.2021 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ NORMA INTERNA INS.004.01.2016 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes



ANEXO XXVII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Em conformidade com o disposto no edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a CESAN, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da CESAN em relação aos citados serviços:

1 – A CESAN poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A CESAN poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A CESAN poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a CESAN não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da CESAN: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA CESAN”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da CESAN ou não.



Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de